

CONCORRÊNCIA

90014/2026

CONTRATANTE (UASG)

986475 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ, POUCA SAÚDE, RIO DO MEIO E PEREQUÊ (PEIXE), NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.475.699,54 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/09/2026 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO	8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DO TERMO DE CONTRATO	20
9. DOS RECURSOS	21
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2026**

(Processo Administrativo nº 15878/186070/2026)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Guarujá**, por meio da **Secretaria de Planejamento Estratégico**, sediada na Avenida Santos Dumont, nº 800, bairro Vila Santo Antônio, CEP 11.432-501, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESSASOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ, POUCA SAÚDE, RIO DO MEIO E PEREQUÊ (PEIXE) NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento por **técnica e preço**.

1.4. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.5. O modo de disputa da licitação será fechado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 sociedades cooperativas;
- 2.7.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto no item 7.1.1 deste Edital.

4.3.1 Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 6 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.12. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 7.14.1.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

5.1.1 Comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), tanto da empresa licitante quanto dos profissionais indicados por esta, como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas de atuação, para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Edital.

5.1.2 Qualificação técnica dos profissionais da CONTRATADA com relação às especificidades do objeto da contratação e à metodologia do projeto empregada, conforme os critérios de Julgamento e Pontuação detalhadas a partir do **item 6.16**.

5.1.3 Experiência anterior em serviços similares, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

5.1.4 Descrição detalhada dos serviços a serem prestados, conforme especificações no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

5.1.5 As empresas licitantes deverão anexar os documentos relativos a proposta Técnica na aba "Outros Documentos", em arquivo zipado, no Sistema Eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da Sessão Pública.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1 Valor unitário, quantitativos dos serviços, e valor total, respeitando as quantidades demonstradas na planilha orçamentária.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.13. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3 deste Edital.
- 6.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1 SICAF;

6.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.6.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.9.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1 contiverem vícios insanáveis;

6.11.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.13. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo I deste edital**.

6.14. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

6.15. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

6.16. Para a modalidade Técnica e Preço, o vencedor será definido por meio de média ponderada entre os critérios técnicos e o valor da proposta apresentada. Esta modalidade tem como objetivo a contratação de propostas de melhor qualidade, uma vez que a técnica passa a compor a nota final do certame. Para a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço adotou-se 70% (setenta por cento) para a técnica e 30% (trinta por cento) para o preço.

6.16.1 O critério de julgamento pela técnica e preço foi mantido na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e leva em consideração a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos a serem previstos neste edital, além das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

6.17. Para apuração da Nota Técnica na pontuação técnica atribuída ao licitante (T₁), será necessário avaliar três componentes principais: o plano de trabalho (T_{plan}), a experiência da licitante (T_{Exp}) e a Equipe Técnica Mínima (T_{Eq}). Cada um desses componentes será avaliado de acordo com critérios específicos que refletem a capacidade e a qualificação da empresa licitante e sua equipe técnica para a execução do objeto do contrato.

PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (T _{plan})	
Item de Abordagem	CrITÉrios de Pontuação
CONTEÚDO 1 (C1): CONHECIMENTO DO PROBLEMA	
a) O conhecimento objetivo da região e das áreas de interesse dos serviços, destacando os problemas de drenagem específicos, suas condições de acesso e a infraestrutura existente, de forma a propor a melhor solução técnica (Peso = 0,50). b) As informações de interesse na elaboração dos trabalhos, como estudos, mapas, projetos, pesquisas, programas e levantamentos disponíveis e vigentes, destacando os componentes principais, as limitações, a abrangência e o impacto ao meio ambiente (Peso= 0,25). c) As peculiaridades locais e os principais problemas relacionados com a otimização das soluções e a interação entre os diversos órgãos e os programas existentes para o local (Peso = 0,75).	Para cada uma das alíneas “a”, “b”, “c” ao lado, será atribuída nota respectiva, conforme aspectos a seguir: • Nota 15: Apresentou de forma completa e correta em atendimento ao que consta no memorial descritivo, incluindo, ainda, proposições de melhorias e inovações que possam vir a ser adotadas pela Prefeitura. • Nota 10: Apresentou de forma completa e correta em atendimento ao que consta no memorial descritivo. • Nota 5: Apresentou de forma completa, mas com erros. • Nota 3: Apresentou de forma parcial e contendo erros. • Nota 0: Não apresentou.
CONTEÚDO 2 (C2): PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA	
a) Estabelecimento de fases e descrição das atividades principais das mesmas (Peso = 0,15). b) Metodologia de execução das fases e suas atividades (Peso = 0,45). c) Planejamento e programação de atividades,	Para cada uma das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” ao lado, será atribuída nota respectiva, conforme aspectos a seguir: • Nota 15: Apresentou de forma completa e correta em atendimento

com os respectivos fluxogramas, cronogramas e matrizes de responsabilidade (Peso = 0,45). d) Estrutura Organizacional da Licitante, descrevendo-a e definindo-se as diferentes áreas de atuação da equipe técnica proposta para a execução do trabalho, por meio de Organograma e descrição das funções (Peso = 0,20). e) Descrição detalhada dos produtos previstos, do sistema gerencial de execução dos serviços e do sistema de informações gerenciais, para cada unidade de trabalho, em compatibilidade com os termos deste Edital (Peso = 0,25).	ao que consta no memorial descritivo, incluindo, ainda, proposições de melhorias e inovações que possam vir a ser adotadas pela Prefeitura. • Nota 10: Apresentou de forma completa e correta em atendimento ao que consta no memorial descritivo. • Nota 5: Apresentou de forma completa, mas com erros. • Nota 3: Apresentou de forma parcial e contendo erros. • Nota 0: Não apresentou.
NOTA MÍNIMA NECESSÁRIA NO PLANO DE TRABALHO: 15 (QUINZE) PONTOS. NOTA MÁXIMA POSSÍVEL NO PLANO DE TRABALHO: 30 (TRINTA) PONTOS.	

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (NOTA T _{exp})				
Serviços	Quantidade Mínima Exigida	Quantidade para Nota Máxima	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Projeto básico de macrodrenagem de canalização ou desassoreamento de galerias, canais, rios ou córregos em regiões urbanas	7 Pranchas A1 ou 4.000 metros	15 Pranchas A1 ou 8.000 metros	4	8
Projeto executivo de macrodrenagem de canalização ou desassoreamento de galerias, canais, rios ou córregos em regiões urbanas	17 Pranchas A1 ou 4.000 metros	34 Pranchas A1 ou 8.000 metros	4	8
Levantamento planialtimétrico cadastral e/ou nivelamento geométrico de fundo de canais, rios, córregos ou lagos em projetos executivos de macrodrenagem e/ou levantamentos topobatimétricos em regiões urbanas	4.000 metros	8.000 metros	4	8
Estudos e/ou dimensionamentos hidráulicos em projetos executivos de macrodrenagem em canais, rios, córregos ou lagos em regiões urbanas	4.000 metros	8.000 metros	4	8
Estudos Hidrológicos em projetos executivos de macrodrenagem em canais, rios, córregos ou lagos em regiões urbanas	11,5 km ²	23,00 km ²	4	8
NOTA MÍNIMA NECESSÁRIA NA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE: 20 (VINTE) PONTOS. NOTA MÁXIMA POSSÍVEL NA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE: 40 (QUARENTA) PONTOS.				

PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (T _{eq})					
Item	Profissional	Meta de Experiência	Pontuação Máxima	Nota no Mínimo (50%)	Critério de Avaliação
a)	Consultor Sênior	20 anos	10	5	Apenas o

	(Engenheiro Civil/Arquiteto) com experiência em projetos de Macrodrenagem				profissional mais experiente é considerado. Ex.: 20 anos = 8 pts 10 anos = 4 pts
b)	Coordenador Geral Sênior (Engenheiro Civil/Arquiteto) com experiência em projetos de Macrodrenagem	15 anos	6	3	Apenas o profissional mais experiente é considerado.
c)	Gerente de Projetos Sênior (Engenheiro Civil / Arquiteto)	15 anos	6	3	Apenas o profissional mais experiente é considerado.
d)	Engenheiro Civil / Arquiteto Pleno	10 anos	4	2	Apenas o profissional mais experiente é considerado.
e)	Topógrafo Pleno	10 anos	4	2	Apenas o profissional mais experiente é considerado.
NOTA MÍNIMA NECESSÁRIA DA EQUIPE TÉCNICA: 15 (QUINZE) PONTOS. NOTA MÁXIMA POSSÍVEL DA EQUIPE TÉCNICA: 30 (TRINTA) PONTOS.					
OBSERVAÇÕES: - Deverá ter experiência na elaboração de projetos básicos e executivos de macrodrenagem para desassoreamento de canal. - Pontuação proporcional ao tempo de experiência do profissional mais experiente: $Nota\ do\ Cargo = \frac{TEMPO\ DO\ PROFISSIONAL}{META\ DE\ ANOS} \times Pontuação\ Máxima$					

6.17.1 Com isso, para a obtenção da pontuação, será atribuída ao licitante uma Nota de Pontuação técnica atribuída ao licitante (T1), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$T1 = T_{plan} + T_{exp} + T_{eq}$$

T1 = Pontuação técnica atribuída ao licitante (limite = 100 pontos);

T_{plan} = Nota do plano de trabalho e metodologia = C1 + C2 (limite = 30 pontos);

T_{exp} = Nota da experiência da licitante (limite = 40 pontos);

T_{eq} = Nota da experiência da equipe técnica (limite = 30 pontos).

6.18. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NT = 100 * T1/T2$$

NT = Nota da proposta técnica do licitante;

T1 = Pontuação técnica atribuída ao licitante;

T2 = Máxima pontuação técnica atribuída entre todos os licitantes.

6.19. As empresas que apresentarem pontuação zero para o somatório total da tabela referente à “Plano de Trabalho e Metodologia”, “Experiência da Licitante” e “Pontuação da Equipe Técnica”, terão suas propostas desclassificadas.

6.20. A Comissão de Licitações, no que for necessário, será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Guarujá.

6.21. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.23. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.23.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.23.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.24.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.24.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.24.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.25. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.26. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.26.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.26.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.26.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.26.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.27. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.27.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.27.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.28. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.29. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

6.30. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

6.31. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.32.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.32.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.32.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.32.4 No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.32.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.33. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.33.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.33.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.33.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.33.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.33.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.33.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.33.2.2. empresas brasileiras;

6.33.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.33.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.34. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.35. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.35.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.35.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.36. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.37. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.38. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.39. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.40. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.41. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.42. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.43. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.43.1 Na análise das **PROPOSTAS TÉCNICAS** será levada em conta: conhecimento do problema; plano de trabalho e metodologia; a experiência da licitante e a equipe técnica.

6.43.2 A Comissão de Licitações, no que for necessário, será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Guarujá.

6.43.3 Serão avaliados, os profissionais indicados para as seguintes funções:

FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA DA CONTRATADA

PROFISSIONAIS	PERFIL TÉCNICO
Engenheiro Civil/Arquiteto com experiência em projetos de Macrodrenagem	- Curso superior em Engenharia Civil com especialização em Hidrologia; - Registro no respectivo conselho de classe CREA; - Experiência na elaboração de Projetos básicos e executivos de macrodrenagem.
Engenheiro Civil/Arquiteto	- Curso superior em Engenharia Civil ou Arquitetura; - Registro no respectivo conselho de classe CREA/CAU.
Topógrafo	- Curso técnico ou superior em Topografia, Agrimensura, Engenharia Civil ou áreas afins; - Registro no respectivo conselho de classe (CFT ou CREA).
A empresa deverá possuir experiência na elaboração de projetos básicos e executivos de macrodrenagem para desassoreamento de canais, preferencialmente em áreas litorâneas.	

6.43.4 Para avaliação de experiência profissional da equipe técnica, a licitante deverá apresentar os profissionais de nível superior, para integrarem a equipe técnica, devendo o licitante apresentar as seguintes documentações, de acordo com os perfis disposto no quadro acima.

6.43.5 Indicação expressa do Responsável Técnico, habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

6.43.6 Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

6.43.7 Originais ou cópias autenticadas de Certidão(ões) – CAT/CREA (Certidão de Acervo Técnico);

6.43.8 A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

6.43.9 Para a comprovação dos percentuais de relevância mínima exigidos será considerada também a somatória do(s) atestado(s) que deverá(ão), demonstrar a capacidade da licitante para realização dos serviços e fornecimentos, comprovando a execução das exigências mencionadas no Termo de Referência, referente a Qualificação Técnica.

6.43.10 Comprovação de formação acadêmica, através de diploma de conclusão de curso devidamente registrado no MEC.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas, desde que observado o seguinte artigo 15 da Lei nº 14.133/21:

7.4.1 A participação em consórcio será admitida mediante apresentação, com os documentos de habilitação, de compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelas consorciadas, com limitação do consórcio a, no máximo, 02 (duas) empresas:

7.4.1.1. Denominação do Consórcio;

7.4.1.2. Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada.

7.4.1.3. Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 06 (seis) meses;

7.4.1.4. Indicação da empresa líder que representará o Consórcio e responderá por ele perante toda a vigência contratual com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;

7.4.1.5. Compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas subscritas por seus representantes, em relação ao objeto da presente licitação, em especial e expressamente:

7.4.1.6. Que cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem contratados com o Consórcio;

7.4.1.7. Que o Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ até o término do contrato;

7.4.1.8. Que na hipótese de se sagrar vencedora da licitação, em ato anterior à celebração do contrato, o Consórcio será efetivamente constituído e devidamente registrado.

7.4.1.9. Que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

7.4.1.10. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.4.2 Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da assinatura do contrato.

7.5. Será permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia acrescida de declaração de veracidade.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1 7.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (13) 3308-7291, no horário administrativo ou pelo e-mail seplan@guaruja.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

7.16.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.16.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

8.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica (e-mail: comissaolicitacoes.apoio@gmail.com) ou presencialmente no setor de compras e licitações.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico oficial deste Município.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1 ANEXO I – Termo de Referência e anexos;
- 12.11.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.11.3 ANEXO III – Planilha Orçamentária e Cronograma;
- 12.11.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Guarujá, 15 de Julho de 2026.

DANIELA TEIXEIRA MARIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

(Processo Administrativo nº 15878/186070/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO **NºXXXX/2026**, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARUJÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DO GUARUJÁ, E
.....

A Prefeitura Municipal de Guarujá, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, com sede na Av. Santos Dumont, 640, bairro Jardim Santo Antônio, na cidade de Guarujá/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Farid Madi, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no Diário Oficial do Município de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

13. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ, POUCA SAÚDE, RIO DO MEIO E PEREQUÊ (PEIXE) – GUARUJÁ/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. O regime de execução é a **empreitada por preço unitário**.

14. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses** contados da Ordem de Início dos Serviços, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Memorial Descritivo / Cronograma / Termo de Referência**, anexo no Edital.

2.2. MATRIZ DE RISCO:

MATRIZ DE RISCO 1A – Estudos e Projetos de Engenharia

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Projeto – Estudos Preliminares	Estudos inadequados ou incompletos, gerando premissas equivocadas.	Impacto na qualidade do projeto; necessidade de retrabalho.	Definição clara dos escopos; exigência de equipe técnica qualificada e validação prévia dos estudos pela Contratante.	Contratada
Projeto – Inadequações Técnicas	Elaboração do projeto básico e executivo com erros ou inconsistências.	Atrasos na tramitação para aprovação; necessidade de readequações.	Verificação por equipe multidisciplinar; revisão técnica prévia; exigência de responsabilidade técnica e seguro de responsabilidade profissional.	Contratada
Prazo de Entrega	Atraso na entrega das etapas do projeto.	Comprometimento de cronograma geral de licitação e obras.	Cronograma detalhado e cláusula de penalização; acompanhamento periódico; exigência de Plano de	Contratada

			Trabalho.	
Falta de Informações Técnicas de Campo	Ausência ou inconsistência em levantamentos topográficos, sondagens, cadastros etc.	Inviabilidade ou revisão de soluções propostas.	Execução de levantamentos por empresa especializada; exigência de metodologia validada; cláusula de checagem prévia com a Contratante.	Contratada
Mudança de escopo por demanda da Administração	Alterações durante a execução dos projetos por necessidade superveniente.	Necessidade de complementação de estudos e projetos, aumento de prazo.	Registro formal da solicitação; possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro por aditivo justificado.	Contratante
Interferências com Concessionárias ou Equipamentos Existentes	Interferências não previstas impactando as soluções do projeto.	Retrabalho de projeto, necessidade de atualização de soluções.	Levantamento preliminar de interferências; diálogo prévio com concessionárias; previsão contratual de revisão limitada.	Contratada
Falta de alinhamento com normativos técnicos e legais vigentes	Projeto em desconformidade com normas técnicas, ambientais ou regulatórias.	Inviabilização da aprovação por órgãos competentes.	Atualização normativa contínua; exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); revisão por equipe da Contratante.	Contratada
Inflação / Aumento de insumos de apoio	Aumento do custo de insumos indiretos, como deslocamentos ou levantamentos.	Redução da margem de lucro da contratada.	O contrato prevê reajuste anual com base em índice oficial; possibilidade de reequilíbrio em caso de variação excepcional devidamente comprovada.	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Eventos como enchentes, deslizamentos, pandemia, etc., que afetem a execução dos levantamentos de campo.	Interrupção de atividades; necessidade de reprogramação.	Previsão contratual de suspensão justificada; possibilidade de reprogramação do cronograma; seguro, se aplicável.	Contratada
Perda ou	Compartilhamento	Responsabilização	Cláusula de	Contratada

vazamento de dados sigilosos do projeto	indevido de informações técnicas estratégicas.	legal e contratual; dano à imagem institucional.	confidencialidade; controle de acesso; uso de plataformas seguras.	
---	--	--	--	--

2.3. No caso de o Termo de Referência definir que o contrato adotará os regimes de contratações integradas e semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado serão alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

16. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.1.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e nos limites estabelecidos neste Termo de Referência. A permissão para subcontratação visa garantir maior eficiência na execução contratual, possibilitando ao contratado principal a contratação de empresas especializadas para atividades específicas e complementares. Considerando a natureza técnica do objeto, é fundamental assegurar que as atividades essenciais sejam executadas por empresa que detenha comprovada especialização e qualificação técnica, a fim de garantir a segurança, a qualidade e a conformidade normativa dos projetos e estudos elaborados. Poderão ser subcontratados completamente todas as parcelas do objeto, exceto as parcelas abaixo discriminadas:

- 3.1.1.1. Projeto básico de macrodrenagem para desassoreamento de canais em regiões urbanas;
- 3.1.1.2. Projeto executivo de macrodrenagem para desassoreamento de canais em regiões urbanas;
- 3.1.1.3. Levantamento de seções topobatimétricas;
- 3.1.1.4. Estudos Hidráulico;
- 3.1.1.5. Estudos Hidrológicos.

3.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

18.

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX.XXX,XX**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

19. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

20. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais conforme anexos.

7.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar ao funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do **art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:

8.1.18.1. “As built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, caso necessário;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116**);
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da **Lei nº 14.133, de 2021**;
- 9.27.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 9.28.** Quando necessário, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.29.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.32.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.33.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.35.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no endereço do referido objeto;
- 9.37.** O técnico deverá se deslocar ao local, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância;
- 9.38.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.39.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.39.1.** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.40.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.41.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.42.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.43.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.44.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.45.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.46.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.47.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.48.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.49.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.50.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.51. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.52. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

9.52.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.52.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.52.3. florestas plantadas; e

9.52.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.53. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.53.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.53.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

9.53.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.53.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.54. Quando aplicável, observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.54.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.54.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.54.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.54.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.54.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.54.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.54.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.54.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.55. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.55.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.55.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.56. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.57. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.58. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.59. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.60. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta de todos trabalhos.

9.60.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos projetos básicos constantes neste Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do **art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021**, na modalidade caução, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total.

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida ao Contratado.

11.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.7. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.8. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.9. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.10. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no **Memorial Descritivo/Termo de referência**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem com os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O Contratante poderá ainda:

13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (**art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021**).
- 14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados de Convênio Estadual e do Tesouro Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

22. Órgão: XX.XX

Elementos de despesa:

X.X.XX.XX.XX – Ficha (XXXX e XXXX)

Fonte de Recurso:

01 Tesouro – R\$ XXX.XXX,XX – (XXXX)

05 Transferência e Convênios Estaduais – R\$ XXX.XXX,XX – (XXXX)

Valor Orçamentário: R\$ 1.466.389,14 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).

- 15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e **normas e princípios gerais dos contratos**.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**, e ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012**.

27. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

- 18.1.** Fica eleito o **Foro da Comarca de Guarujá** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**.

Guarujá, xx de xxxxx de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Testemunhas:

1. NOME/RG: _____

2. NOME/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 15878/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de macrodrenagem para desassoreamento dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Perequê (Peixe) no Município de Guarujá/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os **serviços objeto** desta contratação são caracterizados como serviços especiais de engenharia, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**.

1.3. O **prazo de vigência** da contratação é de 30 (**trinta**) **meses** contados da emissão da ordem de serviço, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Código COMPRAS.GOV 20060 – Elaboração / Análise de Projetos - Engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A **Fundamentação da Contratação** e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares e Memorial Descritivo**, apêndices deste **Termo de Referência**.

2.2. O **objeto da contratação** está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência. O Município de Guarujá, com uma área aproximada de 144,794 km² (dados do IBGE de 2022), possui atualmente cerca de 160.000 metros de redes de drenagem. No entanto, é de conhecimento público que algumas regiões do município enfrentam problemas recorrentes de alagamentos. Entre essas áreas, destacam-se os bairros Vila Áurea, Sítio Paecará, Jardim Progresso, Parque Estuário, etc., pertencentes à bacia do Rio Acaraú, os bairros Boa Esperança, Conceiçãozinha, Sítio Conceiçãozinha, etc., pertencentes à bacia do Rio Pouca Saúde (Boa Esperança), os bairros Morrinhos, Vila Zilda, etc., pertencentes à bacia do Rio Crumaú, os bairros Santa Rosa, Vila Lygia, Helena Maria, pertencentes à bacia do Rio do Meio, e os bairros Perequê, Pernambuco, Acapulco e grande parte das sub-bacias da Enseada, pertencentes à bacia do Rio Perequê, que sofrem frequentemente com inundações. A urbanização rápida e a ocupação inadequada do solo na região desses bairros, que estão sobre influência direta das bacias dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Perequê (Peixe) resultaram em ocupações irregulares às margens dos canais, além de uma impermeabilização significativa do solo. Isso reduziu drasticamente a capacidade natural de absorção da água da chuva, aumentando a vazão pluvial. Além disso, a pouca declividade destas regiões dificulta o escoamento eficiente da água, enquanto a proximidade com as áreas estuarinas contribui para o nível elevado do lençol freático. Outro problema é o lixo e os sedimentos que causam o assoreamento dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Perequê. Como consequência, ocorrem inundações recorrentes que afetam tanto a propriedade privada quanto a infraestrutura pública, além de representar riscos à segurança dos moradores. Para enfrentar esses desafios, a municipalidade pretende contratar serviços de engenharia para a elaboração de projetos básicos e executivos de macrodrenagem para desassoreamento, visando à redução das ocorrências de alagamentos, diminuindo a vulnerabilidade social nestas áreas. A Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de macrodrenagem para desassoreamento dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Saúde Rio do Meio e Perequê deverá ser o necessário e suficiente para dar suporte à execução dos serviços de desassoreamento destes rios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e Memorial Descritivo, anexos deste Termo de Referência. A solução proposta abrange a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de macrodrenagem para desassoreamento dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Perequê. A execução dos projetos básicos executivos incluirá uma série de etapas essenciais: levantamentos Planialtimétricos, batimétricos e topobatimétricos nos canais principais das bacias dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Perequê, realização de estudos hidrológicos para estas bacias, incluindo estudos hidrológicos de áreas arruadas e não arruadas, estudos hidráulicos, projetos básicos e executivos de macrodrenagem, análise de impacto e riscos, compatibilização e aprovação. Estas etapas estão pormenorizadas no **Memorial Descritivo**, anexo a este Termo de Referência. A Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de macrodrenagem para desassoreamento dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Perequê visa obter subsídios técnicos para promoção das obras necessárias para desassoreamento dos principais córregos que drenam estas bacias, considerando que estas áreas são particularmente impactadas pelos problemas de drenagem e inundações, onde os projetos deverão detalhar a execução dos serviços de macrodrenagem para desassoreamento, atendendo às diretrizes do Plano Macrodrenagem Municipal, implementando soluções eficazes de modo a mitigar os riscos de inundações e melhorar a infraestrutura urbana nestas áreas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.1.1. *disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;*

4.1.2. *acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. *Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e nos limites estabelecidos neste Termo de Referência. A permissão para subcontratação visa garantir maior eficiência na execução contratual, possibilitando ao contratado principal a contratação de empresas especializadas para atividades específicas e complementares. Considerando a natureza técnica do objeto, é fundamental assegurar que as atividades essenciais sejam executadas por empresa que detenha comprovada especialização e qualificação técnica, a fim de garantir a segurança, a qualidade e a conformidade normativa dos projetos e estudos elaborados. Poderão ser subcontratados completamente todas as parcelas do objeto, exceto as parcelas abaixo discriminadas:*

4.2.2. *Projeto básico de macrodrenagem para desassoreamento de canais, rios, córregos em regiões urbanas;*

4.2.3. *Projeto executivo de macrodrenagem para desassoreamento de canais, rios, córregos em regiões urbanas;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4.2.4. Estudos Hidrológicos e hidráulicos.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 dias** úteis após a assinatura do contrato.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas**.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

5.1.2. *Será necessário levantamento planialtimétrico cadastral com topobatimetria do fundo dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Perequê (Peixe) para garantir a precisão e eficiência dos projetos.*

5.1.3. *Estudos Hidrológicos para as bacias dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Perequê (Peixe) em consonância com o Plano Municipal de Macrodrenagem, para a totalidade da área destas bacias, considerando suas características de ocupação atual e futura, bem como o estudo hidráulico detalhado destes rios para definição das seções hidráulicas compatíveis com a topografia e ocupação nos locais de estudo. Deverá contemplar desenho, memoriais de cálculo e descritivos, planilhas, e especificações que couberem, conforme instruções constantes no **Memorial Descritivo** anexo.*

5.1.4. *Estudos Geotécnicos onde deverão ser realizadas sondagens e ensaios geotécnicos de modo a melhor subsidiar condicionantes geotécnicas importantes para a definição das soluções de projeto, com a apresentação de todos os dados levantados em campo e em laboratório, bem como relatório com as análises de estabilidade geotécnica para as áreas de projeto onde forem necessárias, conforme especificado no **Memorial Descritivo** anexo.*

5.1.5. *Elaboração de projeto básico, incluindo as principais diretrizes e soluções técnicas propostas (apresentação em prancha formato A1). O projeto deve contemplar desenhos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações, quantitativos e as premissas adotadas presentes no memorial de cálculo de modo a atender às recomendações das normas técnicas e em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, de modo que os desenhos representem o objeto contratado, conforme especificado no **Memorial Descritivo** anexo.*

5.1.6. *Elaboração de projeto executivo detalhado, incluindo todas as especificações técnicas necessárias para a execução do objeto (apresentação em prancha formato A1). O projeto deve contemplar desenhos e seus detalhamentos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações, quantitativos e as premissas adotadas presentes no memorial de cálculo de modo a atender as recomendações das normas técnicas e em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, de modo que os desenhos representem o objeto contratado. Deverão ser entregues também as planilhas orçamentárias completas dos serviços a serem executados para a drenagem e o desassoreamento dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Perequê (Peixe) (orçamento analítico, orçamento sintético, cronograma, BDI, memória de cálculo das quantidades, curva ABC, etc), garantindo o atendimento à legislação de licitações (Lei nº14.133/2021), conforme especificado e detalhado no **Memorial Descritivo** anexo.*

5.1.7. *É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços e materiais contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los;*

5.1.8. ***As descrições e especificações detalhadas de cada serviço deverão ser consultadas no Memorial Descritivo, anexo deste termo;***

5.1.9. *Cronograma de realização de serviços:*

5.1.9.1. *O cronograma para realização dos serviços foi estimado para ter uma duração de **18 (dezoito) meses**.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados para as bacias dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Perequê (Peixe) no **Município de Guarujá – SP**, onde os levantamentos serão executados em campo e os projetos elaborados conforme instalações disponibilizadas pela contratada.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das **07:00 horas às 17:00**, respeitando horário de almoço, e poderá ser alterado a critério da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Materiais a serem disponibilizados

5.4. **Se necessário**, para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme estimativa orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as características apresentadas no **Memorial Descritivo anexo deste termo, levando em consideração também a localização do objeto e estimativa orçamentária.**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O contrato envolve empreitada de construções consideráveis, para a garantia dos serviços e materiais adotar-se-á o prazo de garantia irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, na forma do **art. 618 do Código Civil.**

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8. Em caso de transição contratual com outra empresa ou contratante, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo, caso necessário, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.9. Em caso de finalização do contrato, será formalizado pela assinatura do **Termo de Encerramento do Contrato**, emitido pelo **Gestor do contrato**, que deverá preparar e apresentar o termo para o Preposto ou ao Representante Legal da Contratada.

5.10. Os requisitos para transição e/ou finalização do contrato será especificado no próprio Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte **responderá** pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a **Administração**. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI**);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II**);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III**);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV**);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação **contratual** (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).**

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).**

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).**

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:*

7.1.1.1. *não produzir os resultados acordados,*

7.1.1.2. *deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*

7.1.1.3. *deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. *Projetos e demais materiais técnicos apresentados em conformidade com as especificações e quantidades trazidas por este Termo de Referência, seu memorial descritivo (anexo I) e planilha orçamentária, além de outras determinações que forem necessárias, a serem definidas pela fiscalização.*

7.2.2. *Relatórios descritivos e fotográficos, pormenorizados, em conformidade com as especificações e quantidades trazidas por este Termo de Referência, seu memorial descritivo (anexo I) e planilha orçamentária, além de outras determinações que forem necessárias, a serem definidas pela fiscalização de forma a demonstrar a efetiva execução dos serviços contratados;*

7.2.3. *Elaboração de planilha de quantitativos, preços e cronograma, com subtotais, totais e prazos, pormenorizados de todos os serviços que deverão ser executados, assim como os serviços que faltam a ser executados.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no **Cronograma Físico-Financeiro**, o **Contratado** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de **planilha e memória de cálculo detalhada**.

7.3.1. *Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no **Cronograma Físico-Financeiro**, estiverem executados em sua totalidade.*

7.3.2. *O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.*

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (**Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022**).

7.4.1. *O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.*

7.4.2. *O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (**Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022**).*

7.4.3. *O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (**Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022**).*

7.4.4. *O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.*

7.4.5. *Para efeito de **recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.*

7.4.6. *Será considerado como ocorrido o **recebimento provisório** com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.*

7.4.7. *O **Contratado** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório**.*

7.4.8. *A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório**. (**Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021**)*

7.4.9. *O **recebimento provisório** também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.*

7.4.10. *Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência** e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o **Termo Detalhado** deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para **recebimento definitivo**.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do **recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. *Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).*

7.6.2. *Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;*

7.6.3. *Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e*

7.6.4. *Comunicar a empresa para que emita a **Nota Fiscal ou Fatura**, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.*

7.6.5. *Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.*

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de **Nota Fiscal** no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a **Nota Fiscal** ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a **Nota Fiscal ou Fatura** apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) *o prazo de validade;*
- b) *a data da emissão;*
- c) *os dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) *o período respectivo de execução do contrato;*
- e) *o valor a pagar; e*
- f) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.12. Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A **Nota Fiscal ou Fatura** deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no **edital**;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o **Poder Público**, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

7.15. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. Quando a fonte orçamentária da contratação tiver origem em **Convênio, Contrato de Repasse** ou outro instrumento celebrado, o fluxo de pagamento ficará vinculado ao cronograma de desembolso nele estabelecido, determinando o prazo de liquidação das medições realizadas de acordo com o processamento pelo órgão detentor do recurso.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice INPC** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.25. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida **Lei Complementar**.

Reajuste

7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.27. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.29.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020**, conforme as regras deste presente tópico.

7.34.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34.2. *A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o **Poder Público**, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do **Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à **Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)**.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento por **técnica e preço**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor preço total, considerando o valor estimado pela Administração como limite superior de aceitabilidade de preço.

8.3.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à **Administração**, por meio eletrônico, planilha que contenha o **preço global**, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela **Administração**, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. *Valor global: conforme valor estimado da contratação.*

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2. **Empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da **Junta Comercial** da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no **Diário Oficial da União** e arquivada na **Junta Comercial** da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020**.

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no **Registro Civil de Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021). Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, entende-se que é conveniente a participação de empresas em “consórcio” com 2 (duas) empresas consorciadas, neste certame, a fim de ampliar a competitividade do certame, sem, contudo, descentralizar a organização administrativa, preservando a fiscalização, sem comprometer a execução dos serviços ora licitados;

8.8. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de Engenharia, expedido pelo **CREA** nos termos do **art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66**.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda** respectiva do seu **domicílio ou sede**, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. **certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na **licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021)**, ou de sociedade simples;

8.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.19. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)**;

8.20. Com base nos dados extraídos do Balanco Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

8.20.1. *Índice de Liquidez Corrente → LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;*

8.20.2. *Índice de Liquidez Geral → LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo;*

8.20.3. *Índice de Solvência Geral → SG = Ativo Circulante / Passivo Circulante.*

8.21. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois)** anos.

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela **Receita Federal do Brasil** para transmissão da **Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped**.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

8.29. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade

8.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.31. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.31.1. *Projeto executivo de macrodrenagem de canalização ou desassoreamento de galerias, canais, rios, córregos em regiões urbanas;*

8.31.2. *Levantamento planialtimétrico cadastral com topobatimetria e/ou nivelamento geométrico de fundo de canais, rios, córregos em projetos executivos de macrodrenagem em regiões urbanas;*

8.31.3. *Estudos e/ou dimensionamentos hidráulicos em projetos executivos de macrodrenagem de canalização ou desassoreamento de galerias, canais, rios, córregos em regiões urbanas;*

8.31.4. *Estudos Hidrológicos em projetos executivos de macrodrenagem de canalização ou desassoreamento de galerias, canais, rios, córregos lagos em regiões urbanas;*

8.32. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Qualificação Técnico-Operacional

8.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, devidamente acervados através das certidões de acevo técnico (CAT) e acervo operacional (CAO).

8.33.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.33.2. *Projeto básico ou executivo de macrodrenagem de canalização ou desassoreamento de galerias, canais, rios ou córregos em regiões urbanas: **63 UNID (Prancha A1)**.*

*8.33.2.1. Para fins de simplificação da comprovação técnica e promoção do princípio da competitividade nas contratações públicas, também serão aceitos para este item, atestados que comprovem a elaboração de no mínimo um conjunto completo de projeto executivo de macrodrenagem de canalização ou desassoreamento de galerias, canais, rios ou córregos em regiões urbanas na quantidade mínima de **10.580 m**, equivalente à 50% do comprimento total de estudos hidráulicos de canais a serem elaborados neste objeto;*

8.33.3. *Levantamento planialtimétrico cadastral e/ou nivelamento geométrico de fundo de canais, rios, córregos em projetos executivos de macrodrenagem e/ou levantamentos topobatimétricos em regiões urbanas **10.580,00 m**;*

8.33.4. *Estudos e/ou dimensionamentos hidráulicos em projetos executivos de macrodrenagem em canais, rios, córregos ou lagos em regiões urbanas: **10.580,00 m**;*

8.33.5. *Estudos Hidrológicos em projetos executivos de macrodrenagem em canais, rios, córregos ou lagos em regiões urbanas: **28,93 km²**.*

8.33.6. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou não.*

8.33.7. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.33.8. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.475.699,54 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, considerando os custos para a elaboração completa dos projetos básicos e executivos de macrodrenagem para desassoreamento dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Perequê (Peixe) conforme custos unitários apostos na estimativa orçamentária conforme planilha anexa ao Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do Município de Guarujá**.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. *As informações serão complementadas no **Edital**.*

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

11.1. Os anexos II ao VIII e outros documentos de interesse, também poderão ser encontrados no site da Prefeitura de Guarujá, através do endereço eletrônico <https://www.guaruja.sp.gov.br/planos-municipais>.

11.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.2.1. *Anexo I – Memorial Descritivo (FEHIDRO).*

11.2.2. *Anexo II - VOLUME 1 - Macrodrenagem de Guarujá;*

Link Vol. 1: https://drive.google.com/file/d/1lilGkiLG8GrcU_o-iRVJw4kNwfZlcZdl/view

11.2.3. *Anexo III - VOLUME 2 - Macrodrenagem de Guarujá;*

Link Vol. 2: <https://drive.google.com/file/d/1u7NEsQS5iVySJJqV2maXb-XKSEQZLtBB/view>

11.2.4. *Anexo IV - VOLUME 3 - Macrodrenagem de Guarujá – HIDROLOGIA E MARES;*

Link Vol. 3: <https://www.guaruja.sp.gov.br/plataforma/wp-content/uploads/2024/07/3-Hidrologia-e-mares.pdf>

11.2.5. *Anexo V - VOLUME 4 - Macrodrenagem de Guarujá - DIAGNÓSTICOS;*

Link Vol. 4: <https://www.guaruja.sp.gov.br/plataforma/wp-content/uploads/2024/07/4-Diagnosticos.pdf>

11.2.6. *Anexo VI - VOLUME 5 - Macrodrenagem de Guarujá – PROPOSTAS DE SOLUÇÃO;*

Link Vol. 5: <https://www.guaruja.sp.gov.br/plataforma/wp-content/uploads/2024/07/5-PROPOSTAS-DE-SOLUCAO.pdf>

11.2.7. *Anexo VII - VOLUME 6 - Macrodrenagem de Guarujá – ESTRUTURAS PROPOSTAS;*

Link Vol. 6: <https://www.guaruja.sp.gov.br/plataforma/wp-content/uploads/2024/07/ESTRUTURAS-PROPOSTAS.pdf>

Guarujá, 07 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
SEPLAN



ANEXO I do Termo de Referência
Memorial Descritivo
(FEHIDRO)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE
MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DOS RIOS
CRUMAÚ, ACARAÚ, POUCA SAÚDE, RIO DO MEIO E RIO
PEREQUÊ (RIO DO PEIXE)**

**ENQUADRAMENTO NAS AÇÕES DO PLANO DE AÇÕES E PROGRAMA DE
INVESTIMENTOS (PAPI)**

**4.1. PROJETO EXECUTIVO DE MACRODRENAGEN PARA DESASSOREAMENTO DE
CURSO D'ÁGUA**

CBH-BS

FEHIDRO ANO 2024/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE.....	3
2.	DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA.....	4
3.	OBJETIVOS	7
3.1.	Objetivos Gerais	7
3.2	Objetivos Específicos	7
4.	ÁREA DE ESTUDO	11
5.	POPULAÇÃO ATENDIDA.....	17
6.	METODOLOGIA.....	17
6.1.	Procedimentos.....	17
6.1.1	Levantamentos	17
6.1.2	Estudos Hidrológicos e Hidráulicos	18
6.1.3	Estudos Geotécnicos	18
6.1.4	Projetos básicos.....	18
6.1.5	Projetos executivos	21
6.2.	Quantidades e especificações	24
	Rio Crumaú, Rio Acaraú e Rio Pouca Saúde (Meta 1):.....	24
	Rio Perequê (Rio do Peixe) (Meta 2):.....	26
	Rio do Meio (Meta 3):	27
7.	EQUIPE TÉCNICA	28
7.1	Equipe do proponente tomador.....	28
7.2	Equipe a ser contratada com recursos do Fehidro	28
8.	METAS, AÇÕES E INDICADORES.....	30
8.1	Meta	30
8.2	Ações.....	31
8.3	Indicador.....	31
9.	PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS	31
10.	ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE	32
10.1.	Impactos Socioeconômicos	32
10.2.	Órgãos e Entidades Responsáveis	32
10.3.	Estimativa de Prazo e Fontes de Financiamento	32
11.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES.....	34
12.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	37



1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE

A Prefeitura Municipal de Guarujá tem por competência fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos Departamentos Públicos, bem como para a Gestão Pública da Cidade. Portanto, através da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, SEPLAN, busca executar e avaliar planos, programas e projetos de expansão dos serviços de saneamento básico e drenagem urbana no Município em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal.

Dessa forma, a SEPLAN busca atender, de maneira eficaz, as demandas que estão sob sua responsabilidade, realizando intervenções no Município para garantir a funcionalidade do sistema de drenagem, tanto superficial quanto de captação das Águas Pluviais.

A cidade de Guarujá já possui uma série de projetos correlatos a esse, destacando-se os seguintes:

Cód. Empreendimento 2018-BS_COB-88 – contrato 010/2019 – LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DAS GALERIAS, BOCAS DE LOBO E CANAIS DA VILA MAIA E CENTRO DO GUARUJÁ;

Cód. Empreendimento 2019-BS_COB-110 – contrato 029/2020 - REQUALIFICAÇÃO E DESASSOREAMENTO DO CANAL DA AVENIDA ATLÂNTICA - JARDIM CENTENÁRIO;

Cód. Empreendimento 2019-BS_COB-109 – contrato 028/2020 – LIMPEZA, DESASSOREAMENTO E REPAROS DAS GALERIAS, BOCAS DE LOBO DO SISTEMA DE DRENAGEM DOS BAIROS PITANGUEIRAS E BARRA FUNDA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ;

Cód. Empreendimento 2019-BS-343 – contrato 035/2020 – ELABORAR PROJETO DE MACRODRENAGEM PARA CONTENÇÃO DE INUNDAÇÕES OU ALAGAMENTOS DA SUB BACIA 1/ BACIA DA PRAIA DA ENSEADA, BAIROS DE VILA JULIA E TRÊS MARIAS;

Cód. Empreendimento 2021-BS_COB-150 – contrato 240/2021 – ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MACRO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.



Cód. Empreendimento 2023-BS_COB-173 – contrato 549/2023 – SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DAS GALERIAS DE DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS VIAS NO BAIRRO ENSEADA

Preliminarmente cumpre esclarecer que ao Município compete, de acordo com a Lei Municipal nº 4004/2013, a estrutura organizacional da Prefeitura, que denomina as secretarias municipais e define as atribuições e competências dos órgãos de assessoramento direto, intermediário e de gestão missional da administração direta, além de outras providências. Em específico, no que se refere à Seção XIII desta, em seu artigo 25, conforme transcrição a seguir:

Art. 25 – Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico tem por atribuições:

- Inciso IX: Controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica;
- Inciso XIV: Executar e avaliar planos, programas e projetos de expansão dos serviços de saneamento básico e drenagem urbana no Município em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, ao Plano Diretor Urbano e a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

2. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

O Município de Guarujá, com uma área aproximada de 144,794 km² (dados do IBGE de 2022), possui atualmente cerca de 160.000 metros de redes de drenagem. No entanto, é de conhecimento público que algumas regiões do município enfrentam problemas recorrentes de alagamentos. Entre essas áreas, destacam-se os bairros Vila Áurea, Jardim Progresso, Boa Esperança, Conceiçãozinha, Morrinhos, Vila Zilda, Santa Rosa, Vila Lygia, Helena Maria, Perequê, Acapulco, Pernambuco etc., que sofrem frequentemente com inundações.

A urbanização rápida e a ocupação inadequada do solo na região desses bairros, que estão sob influência direta das bacias hidrológicas do Rio Crumaú, Rio Acaraú, Rio Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê, resultaram em ocupações irregulares às margens dos canais, além de uma impermeabilização significativa do solo. Isso reduziu drasticamente a capacidade natural de absorção da água da chuva, aumentando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

vazão pluvial. Além disso, a pouca declividade da região dificulta o escoamento eficiente da água, enquanto a proximidade com a praia contribui para o nível elevado do lençol freático. Outro problema é o lixo e os sedimentos que causam o assoreamento dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê.

Como consequência, ocorrem inundações recorrentes que afetam tanto a propriedade privada quanto a infraestrutura pública, além de representar riscos à segurança dos moradores. Para enfrentar esses desafios, a municipalidade pretende contratar serviços de engenharia para a elaboração de projetos complementares de macrodrenagem e desassoreamento, visando à melhoria e redução das ocorrências de alagamentos e vulnerabilidade social.

A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de macrodrenagem para desassoreamento dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê deverá necessária e suficiente para dar suporte à execução dos serviços de desassoreamento destes rios.

A região, com características de relevo plano e praticamente ao nível do mar não propicia um adequado escoamento de águas pluviais, especialmente pelo estrangulamento dos canais na confluência com o Rio Crumaú, Rio Acaraú, Rio Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê, e pela pouca profundidade destes, devido ao constante aporte de sedimentos e detritos originados da atividade urbana, erosão e, principalmente, devido ao longo período sem desassoreamento e limpeza, contando ainda, com alto grau de influência antrópica e lançamento de efluentes.

Ao longo de trechos das margens dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê em faixa com largura variável, localizam-se os bairros com características de ocupações sobre área de APP, caracterizada principalmente pela habitação informal, voltada para a população de baixa renda, inclusive com a presença de palafitas nas áreas alagadiças. Nesta área é grande o acúmulo de resíduos sólidos, apesar de o município contar com serviços de coleta e destinação destes resíduos em todo o seu território.

O desassoreamento dos canais principais dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê, integrada a outras intervenções de micro e macrodrenagem, irá contribuir diretamente para a melhoria do grave problema de alagamento destas regiões, por ocasião de maiores precipitações pluviais, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

contribuir para a preservação ambiental, especialmente pela regeneração da área de manguezal adjacente.

Em resumo, enfrentar os desafios decorrentes das inundações nos bairros Vila Áurea, Jardim Progresso, Boa Esperança, Conceiçãozinha, Morrinhos, Vila Zilda, Santa Rosa, Vila Lygia, Helena Maria, Perequê, Pernambuco, Mar e Céu, Cidade Atlântica e Virgínia é fundamental para garantir um ambiente urbano seguro, resiliente e sustentável para as gerações futuras. Este projeto desempenha um papel crucial na proteção e melhoria da qualidade de vida e mobilidade urbana das comunidades afetadas.

A não realização deste projeto implicaria na continuação e agravamento dos problemas de alagamento, resultando em danos contínuos à propriedade privada e à infraestrutura pública, além de riscos persistentes à segurança e ao bem-estar dos moradores. A falta de uma solução adequada pode comprometer a capacidade de resposta a eventos climáticos extremos, aumentando a vulnerabilidade da população local.

Este Termo de Referência detalha as atividades a serem executadas para a realização de serviços de engenharia pertinentes aos objetivos supracitados.



3. OBJETIVOS

Este Termo de Referência tem como objetivo orientar o desenvolvimento e a apresentação de propostas para a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de macrodrenagem para desassoreamento dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê em consonância com a macrodrenagem da região dos bairros Vila Áurea, Jardim Progresso, Boa Esperança, Conceiçãozinha, Morrinhos, Vila Zilda, Santa Rosa, Vila Lygia, Helena Maria, Perequê, Pernambuco, Mar e Céu, Cidade Atlântica e Virgínia, no trecho que corresponde à bacia de drenagem dos Rios mencionados anteriormente.

Os trabalhos serão compostos pelo levantamento planialtimétrico cadastral com topobatimetria do fundo dos rios e pelo desenvolvimento de estudo hidrológico e hidráulico, e desenvolvimento dos projetos básicos e executivos, com o objetivo de subsidiar futuras obras de desassoreamento dos rios através da utilização de equipamentos adequados.

Além disso, os alagamentos e enchentes acarretam problemas ambientais relacionados à contaminação das águas pluviais, bem como ocasionam maiores transtornos aos munícipes residentes na área abrangida. Portanto, este documento visa promover a preservação ambiental e a sustentabilidade dos recursos naturais da região.

O desenvolvimento do projeto deverá ser subsidiado pelo Plano Diretor de Macrodrenagem do Município do Guarujá, de outubro de 2012.

3.1. Objetivos Gerais

Definir medidas eficazes de desassoreamento e macrodrenagem para mitigar os riscos de inundações, melhorar a infraestrutura urbana e promover o desenvolvimento sustentável das regiões envolvidas. Essas ações visam reduzir os impactos negativos das inundações sobre a propriedade privada e a infraestrutura pública, proporcionando um ambiente urbano mais seguro e habitável, ao mesmo tempo em que promovem a preservação ambiental e a sustentabilidade dos recursos naturais da região.

3.2 Objetivos Específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- 3.2.1 Nos projetos de macrodrenagem para o desassoreamento deverão ser definidos todos os procedimentos necessários para a completa realização do trabalho, de forma a explicar de forma detalhada quais equipamentos (ex: tipos de dragas) e materiais deverão ser utilizados, além dos locais de depósito, secagem, carregamento, transporte e destinação final de todo o material desassoreado, podendo ser dada preferência para um bota-fora marítimo, quando não se tratar de resíduos sólidos.
- 3.2.2 Nos projetos deverão ser elucidados os tipos de equipamentos que serão utilizados (draga hopper, draga de sucção e recalque, escavadeira hidráulica, batelões, rebocadores, etc.) em cada seção do Rio Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê. Se existirão e onde serão as áreas de bota-espera, secagem, depósito, escavação, dragagem, bota-fora terrestre e marítimo, aterro, acesso de serviço e áreas de supressão vegetal.
- 3.2.3 Para a escolha dos equipamentos devem ser consideradas suas características, quais sejam: permitir operar com seu próprio calado para operação, disponibilidade no mercado e possibilidade de executar com precisão o corte da dragagem de desassoreamento e/ou escavação.
- 3.2.4 A presença de resíduos de toda natureza no leito do canal, provenientes da ocupação desordenada, pode limitar a utilização de dragas flutuantes cortadoras de sucção, de qualquer bitola de tubulação. Desta forma, deverá ser verificada a necessidade de segregação primária do material a ser dragado.
- 3.2.5 A metodologia executiva a ser desenvolvida para a remoção dos sedimentos deverá incorporar as tecnologias mais atualizadas no tratamento dos sedimentos dragados para a separação, quando necessário, das frações lixo, areia e finos, dando destinação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

resíduos para aterro sanitário licenciado e sedimentos finos para disposição em bota-fora terrestre ou bota-fora oceânico.

3.2.6 Para o correto dimensionamento da seção a ser desassoreada faz-se necessária a execução de levantamento planialtimétrico cadastral com topobatimetria do fundo dos rios, além da análise criteriosa das condições do entorno, caracterizadas pela ocorrência de manguezal e pelas habitações localizadas nas margens do Rio Crumaú, Acaraú, Rio Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê. Assim, o projeto executivo deverá ser elaborado considerando-se as questões ambientais e de geotecnia, de forma que não haja impactos da obra sobre o entorno.

3.2.7 Devido às restrições e/ou limitações operacionais e à necessidade de processamento do material dragado antes de sua disposição final, prevê-se o emprego de sistemas de dragagem não convencionais que possam atender ao que se segue:

3.2.7.1 A escavação submersa deverá ser de tal modo a permitir a retirada completa do material depositado no fundo do canal e a garantir a recuperação da calha do leito regular;

3.2.7.2 Os resíduos sólidos domiciliares deverão ser separados antes da transferência do material dragado para a planta de processo ou para a disposição final.

3.2.8 Os estudos devem estar em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Lei Federal nº 14.026/2020 (novo marco regulatório de saneamento básico) e suas diretrizes, bem como seus decretos regulamentadores.

3.2.9 Deverá ser observado o Plano Diretor Municipal de Macrodrenagem, de forma que não haja incompatibilidade entre este e os estudos elaborados pela contratada, salvo mediante justificativas técnicas. Cabe observar que o referido plano se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

encontra em fase de revisão, portanto faz-se primordial a interface entre a empresa contratada e as secretarias afins da administração (SEHAB, SEPLAN, SEINFRA e SEMAM).

3.2.10 Os trabalhos devem ser executados atendendo às diretrizes deste TR e aos padrões de qualidade e rigor técnico.

3.2.11 Os produtos resultantes deste Termo de Referência deverão ser elaborados de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.2.12 Deverão ser utilizadas nos relatórios e demais documentos as unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos deverão ser indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

3.2.13 A redação de todos os documentos objeto deste Termo de Referência deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa e com linguagem técnica e adequada.

4. ÁREA DE ESTUDO

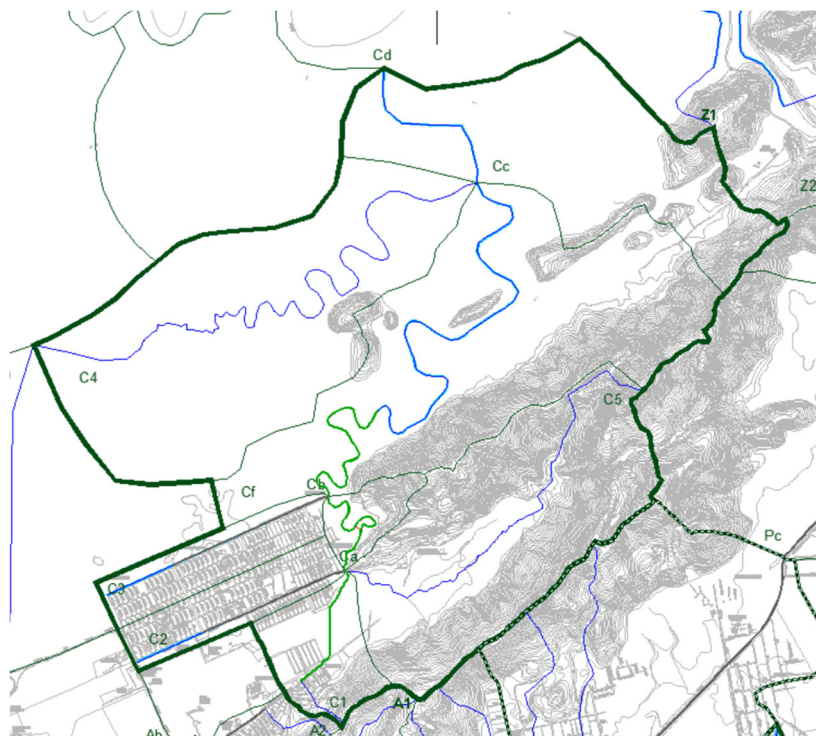


Figura 1: Bacia do Rio Crumaú

(Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem do Município do Guarujá, de outubro de 2012).

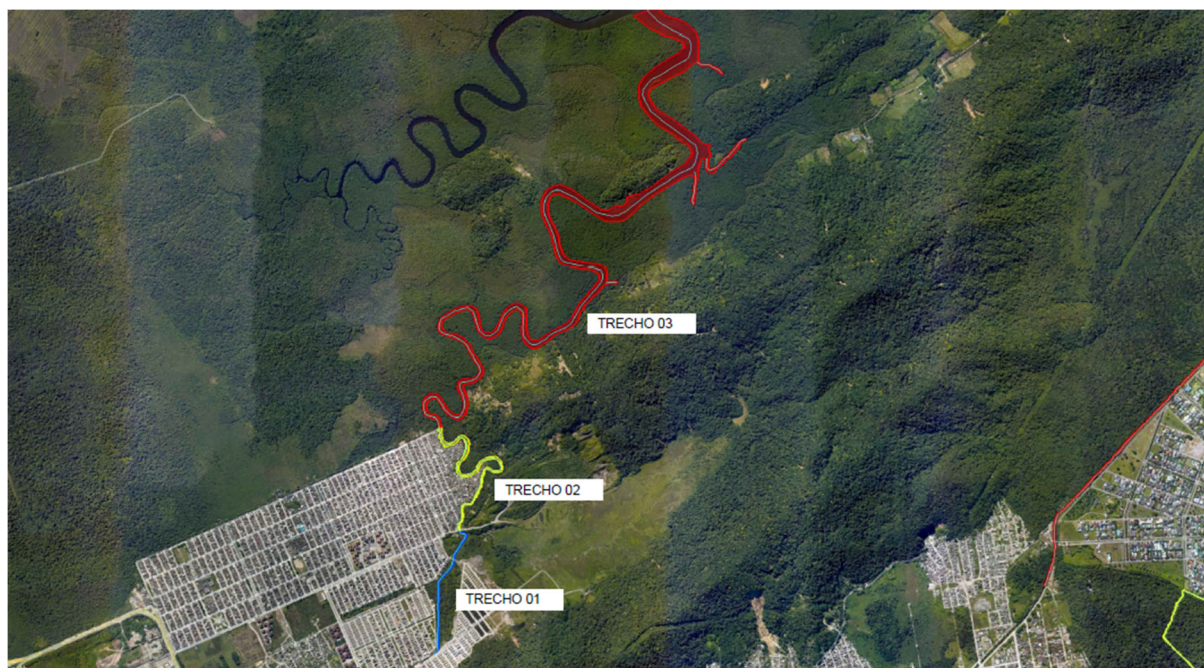


Figura 2: Trecho de intervenção do Rio Crumaú.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

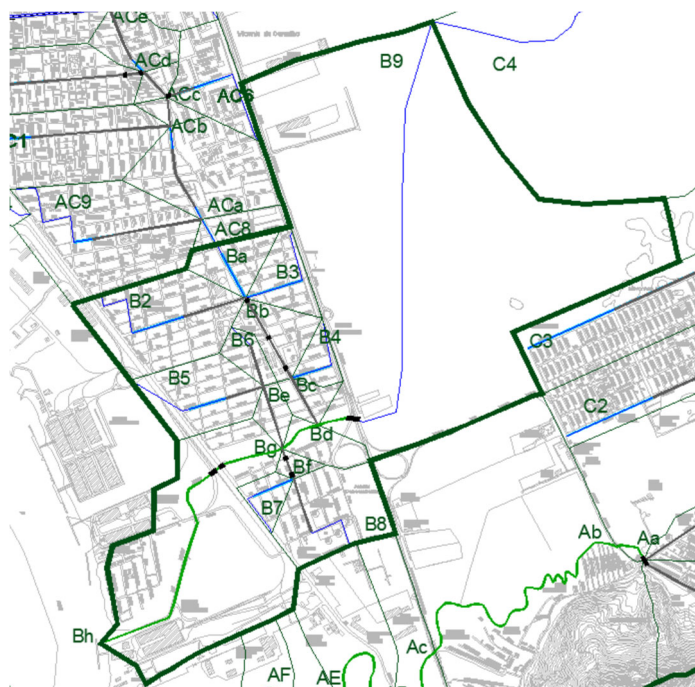


Figura 3: Bacia da Boa Esperança (Rio Pouca Saúde)

(Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem do Município do Guarujá, de outubro de 2012).



Figura 4: Trecho de intervenção do Rio Pouca Saúde.

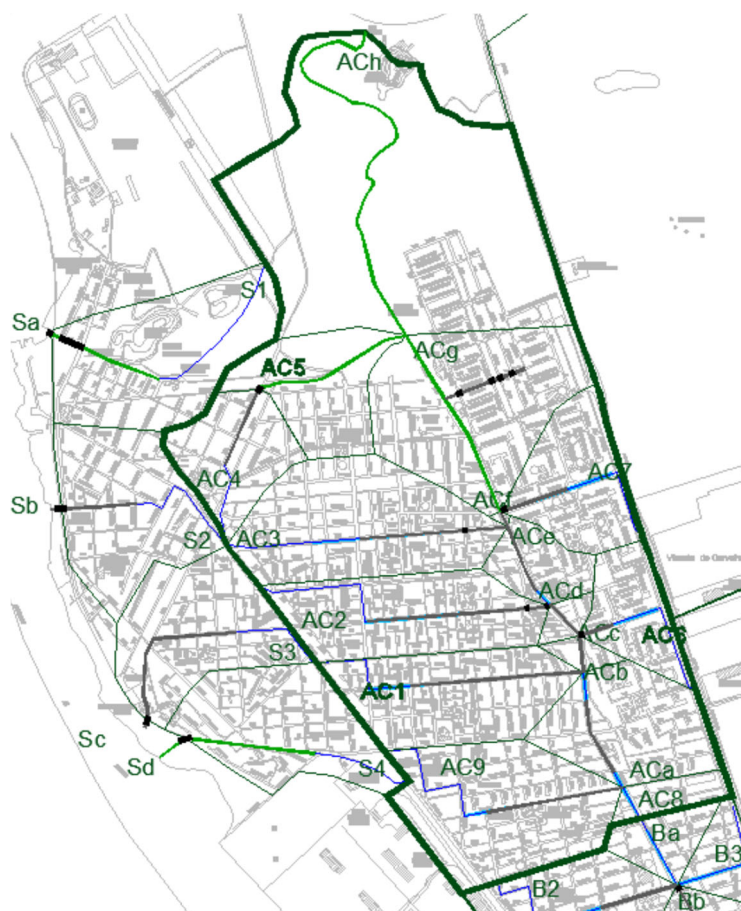


Figura 5: Bacia do Rio Acaraú

(Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem do Município do Guarujá, de outubro de 2012).



Figura 6: Trecho de intervenção do Rio Acaraú.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

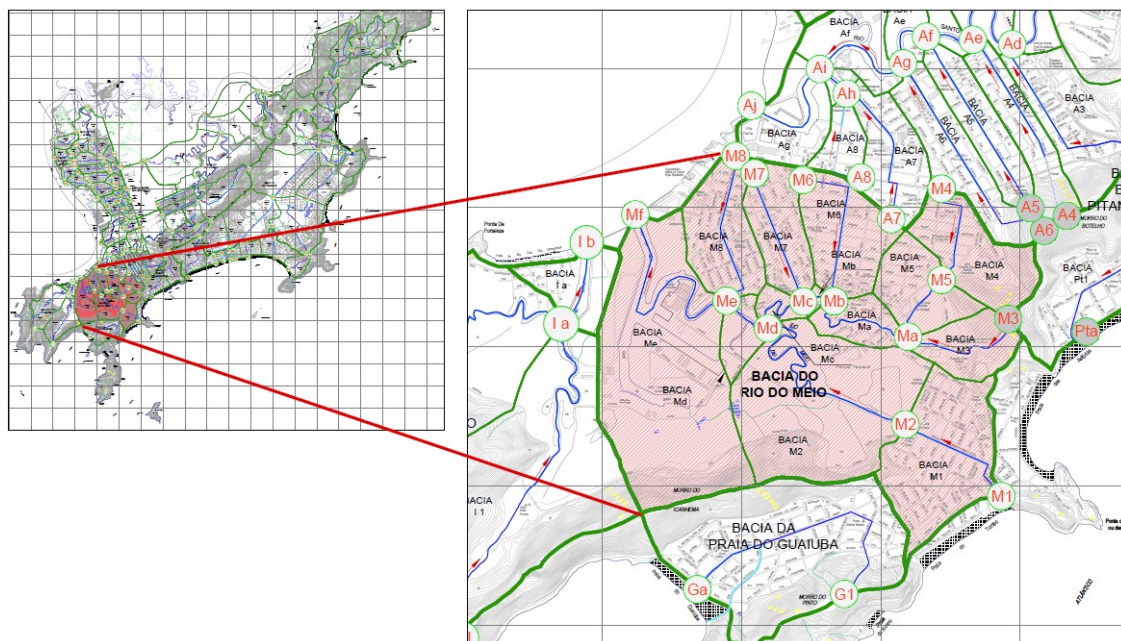


Figura 7: Bacia do Rio do Meio

(Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem do Município do Guarujá, de outubro de 2012).



Figura 8: Trecho de intervenção do Rio do Meio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

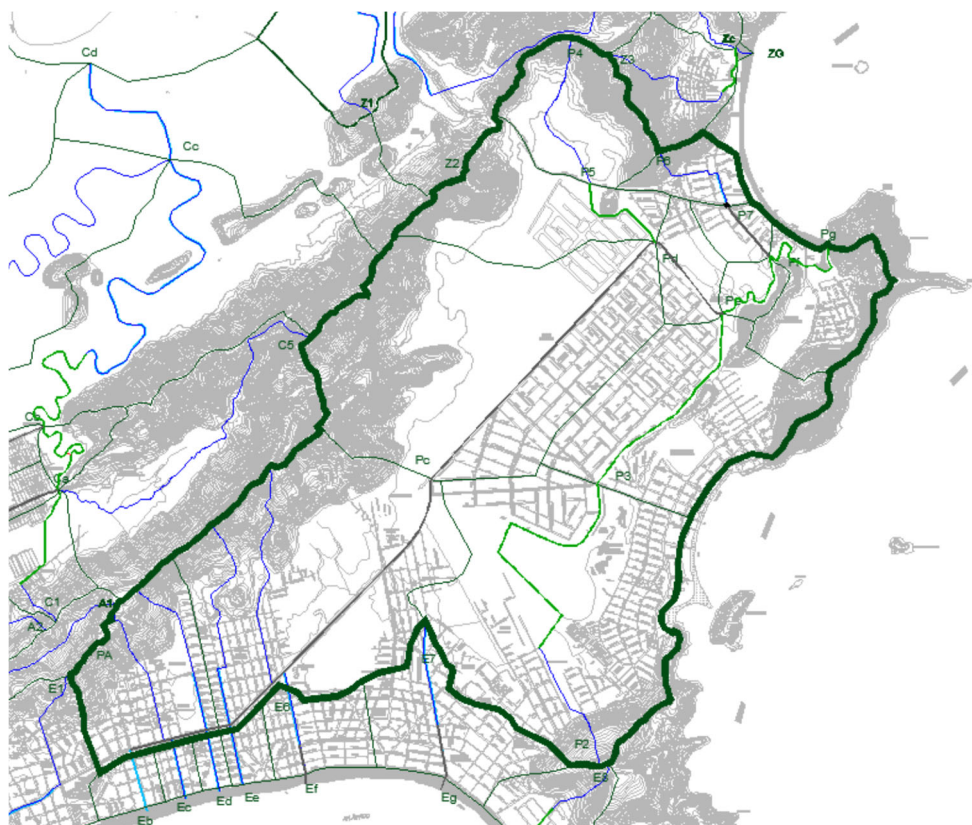


Figura 9: Bacia do Rio Perequê

(Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem do Município do Guarujá, de outubro de 2012).



Figura 10: Trechos de intervenção do Rio Perequê (trechos 1 e 2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

A contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de macrodrenagem para desassoreamento dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê (Peixe) será executada, respectivamente, na bacia do Rio Crumaú, na bacia do Rio Acaraú, na bacia da Boa Esperança (Rio Pouca Saúde), na bacia do Rio do Meio e na bacia do Rio Perequê. Estas áreas são particularmente impactadas pelos problemas de drenagem e inundações na região.

Ao focar nesses trechos específicos, o projeto visa abordar os desafios significativos de macrodrenagem, implementando soluções eficazes para mitigar os riscos de inundações e melhorar a infraestrutura urbana dessa área específica.

Coordenadas de referência:

RIO CRUMAÚ

Zona: 23K.

Coordenadas: 373522.85m E; 7350083.95 m S.

RIO ACARAÚ

Zona: 23K.

Coordenadas: 368705.30 m E; 7352208.58 m S.

RIO POUCA SAÚDE

Zona: 23K.

Coordenadas: 369640.10 m E; 7347934.02 m S.

RIO DO MEIO

Zona: 23K.

Coordenadas: 369593.01 m E; 7345143.01 m S.

RIO PEREQUÊ

Zona: 23K.

Coordenadas: 380241.38 m E; 7351573.31 m S.



5. POPULAÇÃO ATENDIDA

A execução dos serviços tem como público-alvo os moradores dos bairros Vila Áurea, Jardim Progresso, Boa Esperança, Conceiçãozinha, Morrinhos e Vila Zilda e, indiretamente, os munícipes de Guarujá e os turistas que frequentam a área. Com base nos dados do último censo que registrou habitantes por bairro (IBGE 2010), os bairros que sofrem impactos diretos e indiretos do Rio Crumaú, Rio Acaraú e Rio Pouca Saúde são compreendidos atualmente como os bairros Vila Zilda e Morrinhos, totalizando 78.413 habitantes além dos bairros que sofrem influência do Rio do Meio, como Santa Rosa, Vila Lygia e Helena Maria, somando 25.073 habitantes e para a região do Rio Perequê, os bairros Perequê, Acapulco, Pernambuco, Mar e Céu, Pedreira, Jardim Virgínia e Cidade Atlântica, somando outros 38.975 habitantes, totalizando cerca de 142.461 habitantes.

6. METODOLOGIA

Para a realização das atividades decorrentes deste Termo de Referência, os trabalhos deverão ser desenvolvidos em interação direta com o corpo técnico das secretarias afins da Prefeitura Municipal, dos Conselhos de Meio Ambiente e de Saneamento de Guarujá, através de reuniões ou eventos presenciais e/ou virtuais.

Caberá à contratada apresentar, na sua proposta técnico-comercial, metodologia para a realização dos trabalhos que seja participativa e conjunta a esses técnicos.

6.1. Procedimentos

A metodologia para a contratação de serviços de engenharia para a elaboração de projetos básico e executivo de macrodrenagem para desassoreamento dos Rios Crumaú, Acaraú, Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê, envolve uma série de etapas e processos para garantir a eficiência e qualidade da contratação.

6.1.1 Levantamentos

Deverá ser realizado o levantamento planialtimétrico cadastral com topobatimetria do fundo do canal de modo a obter o conhecimento da geometria atual da calha do rio. Tal informação será de fundamental importância para a definição das áreas prioritárias de desassoreamentos, além de possibilitar o correto levantamento dos volumes a serem desassoreados.



6.1.2 Estudos Hidrológicos e Hidráulicos

Deverão ser realizados os estudos hidrológicos de áreas arruadas e não arruadas e estudo hidrológico para a solução do desassoreamento do Rio Crumaú, Rio Acaraú, Rio Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê. O custo unitário dos itens remunera os serviços especificados na planilha orçamentária, bem como a apresentação gráfica e descritiva dos trabalhos efetuados, estritamente de acordo com o padrão técnico determinado por SIURB, referenciando-se na versão em vigência da Norma Técnica do Instituto de Engenharia IE – Nº 01 / 2011.

6.1.3 Estudos Geotécnicos

Serão realizadas sondagens e ensaios geotécnicos de modo a melhor subsidiar condicionantes geotécnicas importantes para a definição das soluções de projeto, com a apresentação de todos os dados levantados em campo e em laboratório, bem como relatório com as análises de estabilidade geotécnica para as áreas de projeto.

Para este serviço, deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à Norma Técnica do Instituto de Engenharia IE – Nº 01 / 2011.

6.1.4 Projetos básicos

Para o desenvolvimento do projeto deverá ser realizada a análise do Estudo Hidrológico existente levando-se em consideração a microdrenagem e macrodrenagem das bacias integrantes e afluentes. Adicionalmente, deverá ser realizado um estudo hidráulico específico considerando a vazão de contribuição e o escoamento atual através dos canais existentes (Rio Crumaú, Rio Acaraú, Rio Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê) e da infiltração na área do manguezal a ele adjacente e, principalmente, a vazão na saída do canal.

Essa avaliação e o estudo hidráulico darão os elementos necessários para o dimensionamento da melhor seção transversal de desassoreamento e limpeza do Rio Crumaú, Rio Acaraú, Rio Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê, possível de ser executada, limitada, porém, pelas reduzidas dimensões entre suas margens e pela



estabilidade do manguezal adjacente.

O Volume 4 – Diagnósticos do Plano Diretor de Macrodrenagem do Município do Guarujá, de outubro de 2012, apresentado em anexo neste TR, que trata dos estudos hidrológicos elaborados no Plano, bem como, para os Volumes 5 e 6, que tratam das soluções propostas para a reestruturação da micro e macrodrenagem da bacia do Rio Crumaú, Rio Acaraú e Boa Esperança devendo servir de referência para verificação do estudo elaborado pela empresa CONTRATADA.

O projeto deverá prever, além do desassoreamento, a limpeza do material descartado no corpo d'água (lixo, entulhos, etc.). O projeto deverá propor onde o material desassoreado será disposto, propor as áreas para secagem, carregamento, transporte e destinação, dando sempre preferência para bota-fora marítimo.

Nos projetos deverá ficar claro quais são os tipos de equipamentos que serão utilizados (draga hopper, draga de sucção e recalque, escavadeira hidráulica, batelões, rebocadores, etc.) em cada seção do Rio Crumaú, Rio Acaraú, Rio Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê. Se existirão e onde serão as áreas de bota-espera, secagem, depósito, escavação, dragagem, bota-fora terrestre e marítimo, aterro, etc. A movimentação destes volumes deverá ter sua execução detalhada num plano de execução.

Para a escolha dos equipamentos devem ser consideradas suas características, quais sejam: permitir operar com seu próprio calado para operação, disponibilidade no mercado e possibilidade de executar com precisão o corte da dragagem de desassoreamento e/ou escavação.

A presença maciça de lixo de toda natureza no leito do canal, proveniente de lançamentos indiscriminados de entulhos de obras, veículos, móveis, pneus, animais e orgânicos em geral, e da ocupação desordenada, pode limitar a utilização de dragas flutuantes cortadoras de sucção, de qualquer bitola de tubulação. Desta forma, deverá ser verificada a necessidade de segregação primária do material a ser dragado.

A metodologia executiva a ser desenvolvida para a remoção dos sedimentos deverá incorporar as tecnologias mais atualizadas no tratamento dos sedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

dragados e transportados para a separação, quando necessário, das frações lixo, areia e finos, dando destinação do lixo para aterro sanitário licenciado e sedimentos finos para disposição em bota-fora terrestre ou bota-fora oceânico.

Devido a estas restrições e/ou limitações operacionais e à necessidade de processamento do material dragado antes de sua disposição final, prevê-se o emprego de sistemas de dragagem não convencionais que possam atender ao que se segue:

- A escavação submersa deverá ser de tal modo a permitir retirada completa do material depositado no fundo do canal e garantir um leito regular;
- Verificar se o lixo deverá ser separado antes da transferência do material dragado para a planta de processo ou para a disposição final.

Em resumo, o projeto básico deverá contemplar, pelo menos:

- Análise do Estudo Hidrológico e demais informações contidas no Plano Diretor de Macrodrenagem do Município do Guarujá;
- Análise das condições hidráulicas atuais e cálculo da vazão de escoamento do Rio Crumaú, Rio Acaraú, Rio Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê nos trechos objeto deste documento estendendo-se até as suas fozes;
- Plano geral de toda a região das Bacias contribuintes, mostrando o Rio Crumaú, Rio Acaraú, Rio Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê;
- Plantas, perfis, seções e detalhes com as soluções propostas e revisadas da macrodrenagem das Bacias do Rio Crumaú, Rio Acaraú, Boa Esperança (Rio Pouca Saúde), Rio do Meio e Rio Perequê;
- Plantas, perfis, seções e detalhes com projeto básico para o desassoreamento dos Rios (com o estudo da instalação do canteiro de obra, escolha dos equipamentos que serão utilizados, cálculo do volume a ser desassoreado e volumes de terraplanagem em geral, traçado e seções dos Rios depois de desassoreados, traçado de caminhos de serviço, caso necessários, inclusive áreas de supressão vegetal, etc.).



6.1.5 Projetos executivos

O projeto executivo deverá contemplar, pelo menos:

- Análise do Estudo Hidrológico e demais informações contidas no Plano Diretor de Macrodrenagem do Município do Guarujá apresentado em um memorial de estudos hidrológicos e hidráulicos completo, contendo análise das condições hidráulicas atuais e cálculo da vazão de escoamento dos Rios nos trechos objeto deste documento estendendo-se até as suas fozes;
- Plantas gerais, indicando todas as soluções propostas para a macrodrenagem e o desassoreamento para cada bacia hidrológica;
- Plantas específicas, para cada bacia hidrológica, indicando todas as soluções propostas para a macrodrenagem e o desassoreamento, seus respectivos detalhamentos, cotas, distâncias e medidas, contendo plantas da geometria dos canais, perfis longitudinais dos canais, seções transversais a cada 20m dos canais, plantas e seções de terraplanagem dos canais (corte e aterro), geometria, perfis longitudinais e seções transversais a cada 20m dos caminhos de serviço, onde forem necessários, detalhamento das áreas de bota-fora e bota-espera, plantas de supressão vegetal onde for necessário, entre outros detalhamentos não mencionados neste TR mas de importância para o perfeito entendimento, mensuração e análise de viabilidade da solução proposta;
- Memória de Cálculo do projeto de desassoreamento, com definição das seções transversais de terraplanagem e desassoreamento, distribuição de volumes de terraplanagem, notas de serviço de terraplanagem e desassoreamento, inclusive todos os detalhes e cálculos de transporte e movimentações de terra, tanto nos locais de intervenção como no bota-fora;
- Avaliação geotécnica com estudo de estabilidade e conformidade de taludes, com a realização de sondagens a percussão, coleta de amostras, ensaios geotécnicos e de caracterização do solo, compondo relatórios técnicos detalhados para todas as áreas de estudo, como subsídio para determinação das características geométricas para as seções de desassoreamento dos canais, onde couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- Metodologia executiva (indicando os tipos de equipamentos que serão utilizados, traçado de caminhos de serviço, caso necessários, inclusive áreas de eventual supressão vegetal, locais de destinação de resíduos, etc.);
- Memorial descritivo contendo fotos, textos e demais documentos necessários à análise, estudos hidrológicos, de forma a permitir a avaliação ambiental da localização e da alternativa técnica a ser adotada para o desassoreamento e limpeza, identificando de forma descritiva e ilustrativa. Deverão ser especificadas todas as intervenções, metodologias executivas, equipamentos a serem utilizados, volumes de escavação e terraplanagem, custos e normas aplicáveis.
- Escolha da localização do canteiro de obras, contendo as medidas de controle ambiental. Devem ser previstas instalações provisórias necessárias ao apoio dos serviços: barracão com escritórios, vestiários, refeitório, oficina para equipamentos de terraplanagem e veículos, fechamento nas áreas de intervenção, banheiros e outras estruturas exigidas pela NR-18 e base de apoio logístico para montagem e manutenção dos equipamentos de dragagem.
- Plano de descarte do material em aterro sanitário e/ou bota-fora terrestre ou oceânico licenciado;
- Indicação do trecho de desassoreamento e limpeza e o percurso das embarcações até a área de descarte dos sedimentos em área ambientalmente autorizada para tal;
- Planilha de quantidades detalhadas;
- Histograma de mão de obra e parque de equipamentos;
- Curva ABC de serviços, de insumos e de equipamentos;
- Critério de medição dos serviços a serem executados.
- Planilha orçamentária completa (sintética e analítica com detalhamento de BDI e leis sociais) para as obras propostas, utilizando os itens de tabela de preços públicas SINAPI e SICRO, considerando inclusive o custo das distâncias de transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

determinada em projeto para a correta orçamentação dos serviços. Não sendo possível a obtenção dos custos referenciais nas tabelas SINAPI e SICRO, a CONTRATADA deverá proceder conforme o artigo 23 da lei de licitações nº 14.133/2021, para o pleno atendimento à legislação.

- Cronograma físico-financeiro das obras.
- Demais documentações correlatas poderão ser solicitadas, a critério da contratante, se forem necessárias e indispensáveis a total elucidação e perfeito detalhamento de todas as fases de execução do objeto pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.2. Quantidades e especificações

Rio Crumaú, Rio Acaraú e Rio Pouca Saúde (Meta 1):

Item	Justificativa do item	Quant. (unid.)
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM TOPOBATIMETRIA DO FUNDO DOS RIOS	Essencial para mapear as características do terreno e dos corpos d'água, garantindo precisão no planejamento das obras de macrodrenagem.	15.130 (M)
ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA NÃO ARRUADA	Necessário para entender o comportamento da água em áreas sem infraestrutura viária, permitindo o desenvolvimento de soluções adequadas de drenagem.	21,29 (KM²)
ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA ARRUADA	Importante para avaliar o impacto da urbanização no escoamento superficial e projetar sistemas de drenagem eficientes em áreas urbanizadas.	8,50 (KM²)
ESTUDO HIDRÁULICO DE VIA SITUADA EM ÁREA, OBJETO DE ESTUDO HIDROLÓGICO	Determina a capacidade das vias de conduzir águas pluviais, essencial para projetar obras que previnam alagamentos e erosões.	15.130 (M)
PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	Necessário para investigar as características do solo antes da execução de uma obra	54,00 (M)
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	Necessário para a execução do item de Perfuração e Execução de Ensaio Penetométrico ou de Lavagem por Tempo para investigar as características do solo antes da execução de uma obra	3 (UN)
DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 100 À 200M	Necessário para a execução do item de Perfuração e Execução de Ensaio Penetométrico ou de Lavagem por Tempo para investigar as características do solo antes da execução de uma obra	6 (UN)
EXECUÇÃO DE PLATAFORMA EM TERRENO ALAGADIÇO OU ACIDENTADO	Necessário para execução do serviço, como o sarrafo, tábua e pregos, considerando a plataforma em plenas condições para execução da sondagem	9 (UN)
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL	Necessário para determinar a quantidade de água presente no solo tal como ele foi coletado no campo, ou seja, sem qualquer tipo de secagem ou modificação prévia	9 (ENS.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	Necessário para determinar a umidade na qual o solo passa do estado plástico para o estado líquido, ou seja, quando ele começa a se comportar como um fluido viscoso	9 (ENS.)
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	Necessário para determinar o Limite de Plasticidade (LP), que, junto com o Limite de Liquidez (LL), permite avaliar a plasticidade do solo, ou seja, sua capacidade de deformar-se sem romper quando úmido	9 (ENS.)
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	Necessário para determinar a relação entre o teor de umidade e a densidade máxima que um solo pode atingir quando compactado.	9 (ENS.)
ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	Necessário para determinar a distribuição dos tamanhos das partículas de um solo, ou seja, a proporção de partículas de diferentes diâmetros	9 (ENS.)
ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO CONFORME SMA 039/2004 E VOR 256/E/2016	Necessário para identificar e quantificar as propriedades físicas, químicas e mecânicas do solo	3 (UN)
RELATÓRIO TÉCNICO	Necessário para execução do serviço, bem como a apresentação gráfica e descritiva do trabalho efetuado	54,00 (M)
PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	Fornecer um esboço detalhado das soluções propostas, servindo como base para a elaboração do projeto executivo e facilitando a aprovação e o planejamento inicial.	UN 21
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	Apresenta detalhes técnicos e construtivos necessários para a execução da obra, garantindo precisão e conformidade com as normas técnicas e regulatórias.	UN 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Rio Perequê (Rio do Peixe) (Meta 2):

Item	Justificativa do item	Quant. (unid.)
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM TOPOBATIMETRIA DO FUNDO DOS RIOS	Essencial para mapear as características do terreno e dos corpos d'água, garantindo precisão no planejamento das obras de macrodrenagem.	3.200 (M)
ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA NÃO ARRUADA	Necessário para entender o comportamento da água em áreas sem infraestrutura viária, permitindo o desenvolvimento de soluções adequadas de drenagem.	15,27 (KM²)
ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA ARRUADA	Importante para avaliar o impacto da urbanização no escoamento superficial e projetar sistemas de drenagem eficientes em áreas urbanizadas.	6,55 (KM²)
ESTUDO HIDRÁULICO DE VIA SITUADA EM ÁREA, OBJETO DE ESTUDO HIDROLÓGICO	Determina a capacidade das vias de conduzir águas pluviais, essencial para projetar obras que previnam alagamentos e erosões.	3.200 (M)
PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	Fornecer um esboço detalhado das soluções propostas, servindo como base para a elaboração do projeto executivo e facilitando a aprovação e o planejamento inicial.	UN 10
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	Apresenta detalhes técnicos e construtivos necessários para a execução da obra, garantindo precisão e conformidade com as normas técnicas e regulatórias.	UN 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Rio do Meio (Meta 3):

Item	Justificativa do item	Quant. (unid.)
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM TOPOBATIMETRIA DO FUNDO DOS RIOS	Essencial para mapear as características do terreno e dos corpos d'água, garantindo precisão no planejamento das obras de macrodrenagem.	2.830 (M)
ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA NÃO ARRUADA	Necessário para entender o comportamento da água em áreas sem infraestrutura viária, permitindo o desenvolvimento de soluções adequadas de drenagem.	3,13 (KM²)
ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA ARRUADA	Importante para avaliar o impacto da urbanização no escoamento superficial e projetar sistemas de drenagem eficientes em áreas urbanizadas.	3,13 (KM²)
ESTUDO HIDRÁULICO DE VIA SITUADA EM ÁREA, OBJETO DE ESTUDO HIDROLÓGICO	Determina a capacidade das vias de conduzir águas pluviais, essencial para projetar obras que previnam alagamentos e erosões.	2.830 (M)
PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	Fornece um esboço detalhado das soluções propostas, servindo como base para a elaboração do projeto executivo e facilitando a aprovação e o planejamento inicial.	UN 11
PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	Apresenta detalhes técnicos e construtivos necessários para a execução da obra, garantindo precisão e conformidade com as normas técnicas e regulatórias.	UN 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7. EQUIPE TÉCNICA

7.1 Equipe do proponente tomador

Nome	Formação	Experiência	Função	Dedicação
André Villas Boas Coelho Mendes	Arquiteto e Urbanista	Arquiteto Sênior Servidor da Prefeitura Municipal de Guarujá	Responsável Técnico – Fiscalização do Projeto	2 horas/dia ao projeto

7.2 Equipe a ser contratada com recursos do Fehidro

Formação	Experiência	Função
Engenheiro Civil/Arquiteto	Sênior com comprovação de experiência em estudos hidrológicos e projetos de macrodrenagem, projetos de terraplanagem e desassoreamento ou dragagem (20 anos)	Consultor: Responsável por fornecer orientação técnica especializada e suporte estratégico durante todas as fases do projeto, garantindo a qualidade e a aderência às normas e padrões estabelecidos.
Engenheiro Civil/Arquiteto	Sênior com comprovação de experiência em estudos hidrológicos e projetos de macrodrenagem, projetos de terraplanagem e desassoreamento ou dragagem (15 anos)	Coordenador Geral: Responsável pela supervisão geral do projeto, coordenação das atividades da equipe, acompanhamento do cronograma e gestão dos recursos, além de assegurar a comunicação eficaz entre todas as partes envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Engenheiro Civil/Arquiteto	Sênior com comprovação de experiência em projetos de drenagem e terraplanagem (15 anos)	Gerente de Projetos: Responsável pelo planejamento, execução e finalização do projeto, garantindo que todas as metas e objetivos sejam alcançados dentro do prazo e do orçamento estabelecidos. Atua como ponto de contato principal entre a contratada e a contratante.
Engenheiro Civil/Arquiteto	Pleno com experiência em projetos de infraestrutura (10 anos)	Engenheiro de Campo: Responsável pela execução dos levantamentos de campo, coleta de dados e análise preliminar, assegurando que todas as informações necessárias sejam obtidas para o desenvolvimento dos estudos e projetos.
Engenheiro Civil/Arquiteto	Júnior com experiência em projetos de infraestrutura (05 anos)	Assistente Técnico: Auxilia na elaboração de estudos e projetos, realizando tarefas de suporte técnico e administrativo, como a compilação de dados, preparação de relatórios e revisão de documentos.
Topógrafo	Pleno com experiência em levantamentos batimétricos e topobatimétricos (10 anos)	Especialista em Levantamentos Topográficos: Responsável pela execução dos levantamentos batimétricos e topobatimétricos necessários para a elaboração dos projetos, utilizando equipamentos e técnicas específicas para garantir a precisão dos dados coletados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Auxiliar de Topógrafo	Experiência em levantamentos batimétricos e topobatimétricos	Assistente de Topografia: Auxilia o Topógrafo Pleno nas atividades de campo, manuseio de equipamentos e processamento de dados topográficos, garantindo o suporte necessário para a conclusão dos levantamentos.
Projetista	Experiência em projetos de infraestrutura	Desenvolvedor de Projetos: Responsável pela elaboração dos projetos básicos e executivos, utilizando softwares de desenho técnico e engenharia para criar e revisar plantas, cortes, perfis e detalhes construtivos.
Desenhista	Experiência em projetos de infraestrutura	Desenhista Técnico: Responsável por produzir e revisar desenhos técnicos detalhados, baseando-se nas especificações fornecidas pelos engenheiros e projetistas, garantindo a precisão e a clareza dos documentos gráficos.

8. METAS, AÇÕES E INDICADORES

8.1 Meta

As bacias do Rio Crumaú, Rio Acaraú, Boa Esperança (Rio Pouca Saúde), Rio do Meio e Rio Perequê, enfrentam problemas recorrentes de alagamentos devido ao alto índice de assoreamento do corpo hídrico. Servem a uma população de 142.461 habitantes (IBGE 2010), as quais sofrem impactos negativos mesmo com chuvas de baixa intensidade e, em casos de ocupações irregulares nas margens do rio, situação de vulnerabilidade. A meta deste projeto é assegurar o escoamento adequado das vazões provenientes destas bacias.

Para alcançar essa meta, será contratada empresa especializada para definições



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

de diretrizes de macrodrenagem para desassoreamento do Rio Crumaú, Rio Acaraú, Rio Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê.

8.2 Ações

A ação esperada para este objeto será a obtenção de todas as informações e diretrizes necessárias para posterior contratação das obras de desassoreamento.

8.3 Indicador

Serão elaborados projetos de macrodrenagem para desassoreamento para o canal da Bacia do Rio Crumaú que drena uma área de 17,38 km², a Bacia do Acaraú é responsável por drenar 5,47 km², Bacia da Boa Esperança (Rio Pouca Saúde) tendo a capacidade de drenagem de 6,93 km², Bacia do Rio do Meio que drena uma área de 6,25 km² e para o canal da Bacia do Rio Perequê que drena uma área de 21,82 km²

9. PRODUTOS, RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

Dos benefícios esperados com a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de macrodrenagem para desassoreamento do canal do Rio Crumaú, Rio Acaraú, Rio Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê, podem ser citados direta e indiretamente:

1. Contratação do projeto de desassoreamento dos corpos hídricos em destaque neste TR.
2. Diretriz para melhor eficácia no escoamento de águas pluviais.
3. Projeção dos índices para redução significativa na incidência e gravidade das inundações.
4. Subsídios para definição de programas de proteção do meio ambiente urbano, ao evitar que grandes volumes de escoamento causem erosão e degradação do solo.

Estas ações estão em conformidade com a Seção I da Lei Estadual nº 16.337, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH), especificamente no seu artigo 9º, que apresenta objetivos e diretrizes que o PERH deve promover. Conforme o Inciso III deste artigo, o PERH deve promover:

- Inciso III: as ações de prevenção, mitigação ou adaptação em áreas de maior vulnerabilidade às mudanças climáticas, no que se refere à redução da qualidade e disponibilidade hídrica ou a eventos hidrológicos extremos.



10. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

As estratégias de sustentabilidade para o projeto de desassoreamento da área proposta visam garantir não apenas a eficácia a curto prazo, mas também a viabilidade e eficiência a longo prazo, considerando os aspectos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção contínua do sistema, os órgãos e entidades responsáveis e os custos e fontes de recursos.

10.1. Impactos Socioeconômicos

O desassoreamento do Rio Crumaú, Rio Acaraú, Rio Pouca Saúde, Rio do Meio e Rio Perequê proporcionará impactos positivos significativos na qualidade de vida dos moradores da região, reduzindo os riscos de alagamentos e danos materiais durante eventos climáticos extremos.

A mitigação desses riscos também contribuirá para a valorização imobiliária das áreas beneficiadas, promovendo o desenvolvimento econômico local.

10.2. Órgãos e Entidades Responsáveis

A Secretaria de Planejamento Estratégico será responsável pela supervisão e coordenação geral do projeto, assegurando que todas as atividades sejam realizadas conforme os padrões estabelecidos e em conformidade com as regulamentações municipais.

Outros órgãos envolvidos incluirão a Secretaria de Meio Ambiente, responsável pela avaliação e monitoramento dos impactos ambientais do projeto, e a Secretaria de Finanças, que fornecerá suporte financeiro e supervisionará os custos e recursos do projeto.

10.3. Estimativa de Prazo e Fontes de Financiamento

Considerando a natureza dos serviços técnicos ora contratados, voltados à elaboração de projetos básicos e executivos de desassoreamento, não é possível, neste momento, definir com precisão um prazo fixo para a execução das obras decorrentes. Isso se deve ao fato de que a conclusão dos projetos fornecerá a base técnica detalhada necessária para estimativas mais assertivas quanto ao cronograma executivo da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

em si.

Contudo, é importante destacar que, uma vez concluído o projeto executivo, as soluções técnicas — hidráulicas, hidrológicas e construtivas — permanecem válidas, independentemente do tempo decorrido até sua execução. O principal fator que pode exigir reavaliação futura diz respeito ao volume de material a ser dragado, que poderá variar em função do assoreamento natural do rio ao longo do tempo. Esta variação está diretamente ligada a eventos climáticos, principalmente ao regime de chuvas e à ausência de controle sobre fontes de deposição de resíduos sólidos. Salienta-se, no entanto, que o Município não dispõe atualmente de estudos consolidados sobre taxas de assoreamento para subsidiar ajustes futuros de volume.

Dessa forma, recomenda-se que, uma vez concluído o projeto executivo, a administração municipal promova a execução da obra no menor prazo possível, evitando a defasagem entre o diagnóstico técnico atual e a realidade da calha fluvial.

No que se refere às **fontes de financiamento**, considera-se viável que a execução da obra decorrente deste projeto executivo possa ser viabilizada por uma ou mais das seguintes alternativas:

1. **Recursos Federais** – Mediante celebração de convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério do Meio Ambiente, Ministério das Cidades ou outra pasta pertinente, conforme diretrizes de programas voltados à sustentabilidade hídrica e prevenção de desastres.
2. **Recursos Estaduais** – Através de parcerias com órgãos do Governo do Estado de São Paulo, tais como o SP Águas (antigo DAEE), ou por meio de pleitos ao FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos), especialmente devido ao enquadramento do projeto nas diretrizes do Plano Estadual de Recursos Hídricos.
3. **Recursos Municipais** – Com o uso do Tesouro Municipal ou de fundos específicos, como o FMSAI (Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura), desde que compatibilizado com o orçamento vigente e aprovado pelo Poder Executivo.

A definição da(s) fonte(s) de financiamento será de competência da gestão municipal em exercício, a partir da conclusão do projeto executivo e da validação orçamentária do objeto.



11. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Durante a execução do projeto, deverão ser entregues os seguintes produtos:

— **Levantamento Planialtimétrico Cadastral com Topobatimetria** do fundo de Canal;

O levantamento planialtimétrico cadastral com topobatimetria do fundo dos rios deverá ser executado conforme especificação técnica ET-DE-B00/002 do DER-SP. Os produtos das atividades dos levantamentos topográficos e topobatimétricos devem constituir-se de: cadernetas de campo, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e desenhos. A versão definitiva deve ser apresentada após a verificação pela SEPLAN e após eventuais correções efetuadas pela executante.

Tais documentos devem ser emitidos de acordo com as normas: IP-DE-A00/001 de Elaboração e Apresentação de Documentos Técnicos, IP-DE-A00/002 de Codificação e Revisão de Documentos Técnicos e IP-DE-A00/003 de Apresentação de Projetos Elaborados em Computador.

— **Estudos Hidrológicos e Hidráulicos;**

O projeto deve contemplar desenho, memorial de cálculo, especificações, quantitativos e as premissas adotadas presentes no memorial de cálculo.

Para este serviço, deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à Norma Técnica do Instituto de Engenharia IE – Nº 01 / 2011.

— **Estudos Geotécnicos;**

Serão realizadas sondagens e ensaios geotécnicos de modo a melhor subsidiar condicionantes geotécnicas importantes para a definição das soluções de projeto, com a apresentação de todos os dados levantados em campo e em laboratório, bem como relatório com as análises de estabilidade geotécnica para as áreas de projeto.

Para este serviço, deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à Norma Técnica do Instituto de Engenharia IE – Nº 01 / 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

— **Projetos Básicos;**

O serviço será medido por unidade (un) de prancha de projeto básico desenvolvido em formato A1.

O custo unitário remunera a mão de obra, incluindo salários e encargos sociais e trabalhistas do pessoal diretamente envolvido, equipamentos e os materiais necessários para apresentação gráfica e descritiva dos trabalhos efetuados, estritamente de acordo com o padrão técnico determinado pela SEPLAN, além de serviço técnico de plotagens e mídia eletrônica. O projeto deve contemplar desenho, memorial de cálculo, especificações, quantitativos e as premissas adotadas presentes no memorial de cálculo de modo a atender as recomendações das normas técnicas e em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, de modo que os desenhos representem o objeto contratado.

Para este serviço, deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à Norma Técnica do Instituto de Engenharia IE – Nº 01 / 2011 e outras específicas para cada tipo de projeto.

— **Projetos Executivos.**

O serviço será medido por unidade (un) de projeto executivo desenvolvido em formato A1, atendendo as recomendações das normas técnicas e em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, de modo que os desenhos representem o objeto contratado. Os projetos desenvolvidos deverão ainda seguir o disposto nos memoriais específicos fornecidos pelo contratante. O projeto deve contemplar desenhos, memorial de cálculo, especificações, quantitativos e as premissas adotadas presentes no memorial de cálculo de modo a atender as recomendações das normas técnicas e em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, de modo que os desenhos representem o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

O custo unitário remunera a mão de obra necessária para execução do serviço, incluindo a apresentação de desenhos técnicos, memórias de cálculo, tabelas de quantitativos, especificações, serviços de plotagem e a disponibilização do arquivo em meio digital.

Para este serviço, deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6492, NBR 16636, NBR 16752 e NBR 16861.



12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BATISTA, Fausto. Impacto das vazões de Enchente na bacia Hidrográfica do Ribeirão das Pedras, Seção de estudos Tilli Center, em Função de cenários Futuros de Ocupação do Solo. Dissertação de mestrado. Faculdade de Engenharia Agrícola da UNICAMP. Campinas, 2007.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CIDADES, Ministério das. Programa de Drenagem Urbana Sustentável do Ministério das Cidades. Brasília. www.cidades.gov.br. Acesso em: 21 mai. 2024.

CONTAGEM POPULACIONAL. Censo, 2010. BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico. Censo, 2010.

CONTAGEM POPULACIONAL. Censo, 2022. BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico. Censo, 2022.

COSTA, Lúcia Maria Sá Antunes et al. Rios e Paisagens Urbanas. Ed. PROURB, 2006.

GUARUJÁ. Lei nº 156, de 20 de dezembro de 2013. Institui o Plano Diretor do Município de Guarujá. Guarujá: Câmara Municipal, [2013]. Disponível em: <https://www.guaruja.sp.gov.br/lei-complementar-1562013-plano-diretor-do-municipio/>. Acesso em: 20 mai. 2024.

GUARUJÁ. Lei nº 4.004, de 08 de fevereiro de 2013. Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guarujá, denomina as Secretarias Municipais, define atribuições e competências dos órgãos de assessoramento direto, intermediário e de gestão missional da Administração Direta e dá outras providências. Guarujá. Acesso em: 18 mai. 2024.

GUARUJÁ. Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Guarujá, Guarujá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

2012. As propostas deverão relacionar as bibliografias utilizadas, devendo ser elaboradas em conformidade com a norma ABNT NBR 6023:2018.

GUARUJÁ. Lei complementar nº 227, de 8 de fevereiro de 2018. Institui o Plano Diretor do Município de Guarujá. Guarujá: Câmara Municipal, [2018]. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/lei-complementar/2018/22/227/lei-complementar-n-227-2018-aprova-o-plano-diretor-de-macrodrenagem-do-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 16 mai. 2024.

SÃO PAULO, Governo do Estado. Lei nº 16.337, de 14 de dezembro de 2016. Dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos. Capítulo II, Seção I. São Paulo, 20 mai. 2024.

TUCCI, Carlos Eduardo Morelli. Drenagem Urbana, Ciência e Cultura, vol.55, nº 4, São Paulo, outubro/dezembro, 2003.

TUCCI, Carlos Eduardo Morelli. Gerenciamento da drenagem urbana. Revista Brasileira de Recursos Hídricos. Volume 7, Nº 1, janeiro/março 2002. Pág. 05-27.

TUCCI, Carlos Eduardo Morelli. Gerenciamento integrado de inundações urbanas no Brasil. Revista Rega/ Global Water Partnership South America. Vol. 1, no. 1 (jan/jun. 2004). Santiago: GWP/ South America, 2004. Pág. 59-73.

TUCCI, Carlos Eduardo Morelli. (Organizador). Hidrologia Ciência e Aplicação. Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRH. Editora da Universidade – UFRGS. Porto Alegre, RS. 3º Edição, 2002.

TUCCI, Carlos Eduardo Morelli. Inundações Urbanas, Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRH. Editora da Universidade – UFRGS. Porto Alegre, RS. 1º Edição, 2007.

ZOFFO, Antonio Carlos. Seleção e Aplicação de Métodos Multicriteriais ao Planejamento Ambiental de Recursos Hídricos. Tese de Doutorado. Escola de Engenharia de São Carlos – Universidade de São Paulo – USP. São Carlos, 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

Quadro de Composição do BDI 1

OBJETO

PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE, MEIO E PEREQUÊ (PEIXE) - GUARUJÁ - SP

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	0,00%	-	-	-	-
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	8,00%	-	-	20,00%	-
		0,00%	-	-	-	-
		0,00%	-	-	-	-
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	8,04%	-	-	12,00%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	-	-	-

0

0

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE, MEIO E PEREQUÊ (PEIXE) - GUARUJÁ - SP

LOCAL: GUARUJÁ - SP

PROJETO: SEPLAN-2026-PROJ-020-REV03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.	PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE				
1.1.	LEVANTAMENTOS				
1.1.1.	LEVANTAMENTO DE SECOES TOPOBATIMÉTRICAS.	M	15.130,00	=SUM(780:980)	
	TRECHO 01 - RIO CRUMAÚ	M	780,00	780	vila edna, pq da montanha, vitória park
	TRECHO 02 - RIO CRUMAÚ	M	1.310,00	1310	morrinhos 4
	TRECHO 03 - RIO CRUMAÚ	M	7.000,00	7000	trecho morrinhos - canal bertioga
	TRECHO 01 - RIO ACARAÚ	M	1.100,00	1100	av acarau - pae cará, vila aurea
	TRECHO 02 - RIO ACARAÚ	M	1.010,00	1010	jd. Progresso, pq estuario
	TRECHO 03 - RIO ACARAÚ	M	1.700,00	1700	jd. Progresso - canal bertioga
	TRECHO 01 - RIO POUCA SAÚDE	M	820,00	820	jd boa esperança, jd conceiçãozinha
	TRECHO 02 - RIO POUCA SAÚDE	M	430,00	430	av. santos dumont - teag
	TRECHO 03 - RIO POUCA SAÚDE	M	980,00	980	sítio conceiçãozinha - canal do estuário de santos
1.2.	ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS				
1.2.1.	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA NÃO ARRUADA	KM2	21,29	=SUM(15,38:4,95)	
	CRUMAÚ (BACIA RIO CRUMAÚ)	KM2	15,38	=17.38-2	área bacia (plano macro)
	ACARAÚ (BACIA VICENTE DE CARVALHO)	KM2	0,96	=5.46-4,5	área bacia (plano macro)
	POUCA SAÚDE (BACIA JD BOA ESPERANÇA)	KM2	4,95	=6.95-2	área bacia (plano macro)
1.2.2.	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA ARRUADA	KM2	8,50	=SUM(2:2)	
	CRUMAÚ (BACIA RIO CRUMAÚ)	KM2	2,00	2	área urbana (est)
	ACARAÚ (BACIA VICENTE DE CARVALHO)	KM2	4,50	4.5	área urbana (est)
	POUCA SAÚDE (BACIA JD BOA ESPERANÇA)	KM2	2,00	2	área urbana (est)
1.2.3.	ESTUDO HIDRÁULICO DE VIA SITUADA EM ÁREA, OBJETO DE ESTUDO HIDROLÓGICO	M	15.130,00	=15130	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE, MEIO E PEREQUÊ (PEIXE) - GUARUJÁ - SP
LOCAL: GUARUJA - SP
PROJETO: SEPLAN-2026-PROJ-020-REV03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.3.	ESTUDOS GEOTÉCNICOS				
1.3.1.	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETROMETRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	54,00	=3*3*6	
	QUANTIDADES DE BACIAS	UN	3,00		
	FUROS POR BACIA	UN	3,00		
	PROFUNDIDADE ESTIMADA POR FURO	M	6,00		
1.3.2.	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	3,00	=3	
	QUANTIDADES DE BACIAS	UN	3,00		
1.3.3.	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 100 À 200M	UN	6,00	=9-3	
	QUANTIDADE DE FUROS POR BACIA	UN	9,00		
	DESCONTO DOS FUROS JÁ CONSIDERADOS NA MOBILIZAÇÃO	UN	3,00		
1.3.4.	EXECUÇÃO DE PLATAFORMA EM TERRENO ALAGADIÇO OU ACIDENTADO	UN	9,00	9	
	QUANTIDADE DE FUROS POR BACIA	UN	9,00		
1.3.5.	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL	ENS.	9,00	=9	
1.3.6.	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	ENS.	9,00	=9	
1.3.7.	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	ENS.	9,00	=9	
1.3.8.	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	9,00	=9	
1.3.9.	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ENS.	9,00	=9	
1.3.10.	ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO CONFORME SMA 039/2004 E VOR 256/E/2016	UN	3,00	3	
1.3.11.	RELATÓRIO TÉCNICO	M	54,00	=54	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRAS: PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE, MEIO E PEREQUÊ (PEIXE) - GUARUJÁ - SP
LOCAL: GUARUJÁ - SP
PROJETO: SEPLAN-2026-PROJ-020-REV03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.4.	PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS				
1.4.1.	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	21,00	=3+6+12	
	PLANTA GERAL (3 BACIAS - CUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE)	UN	3		
	PROJETO BÁSICO GEOMETRICO DO CANAL E SOLUÇÕES PARA OBRAS (PLANTAS, PERFIS, SEÇÕES E DETALHES) (3 BACIAS - CUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE)	UN	6		
	PROJETO BÁSICO DE DESASSOREAMENTO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E SOLUÇÕES PARA OBRAS (PLANTAS, SEÇÕES, DETALHES, ETC) (3 BACIAS - CUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE)	UN	12		
1.5.	PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS				
1.5.1.	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	36,00	=3+12+21	
	PLANTA GERAL (3 BACIAS)	UN	3		
	PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO DO CANAL E SOLUÇÕES EXECUTIVAS (PLANTAS, PERFIS, SEÇÕES E DETALHES) (3 BACIAS - CUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE)	UN	12		
	PROJETO EXECUTIVO DE DESASSOREAMENTO - GEOMETRIA, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DETALHAMENTO DE SOLUÇÕES EXECUTIVAS (PLANTAS, SEÇÕES, DETALHES, ETC) (3 BACIAS - CUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE)	UN	21		
2.	PROJETOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DO CANAL DO RIO DO PEIXE (RIO PEREQUÊ)				
2.1.	LEVANTAMENTOS				
2.1.1.	LEVANTAMENTO DE SECOES TOPOBATIMÉTRICOS.	M	3.200,00	=2200+1000	
	TRECHO 01	M	2.200,00		
	TRECHO 02	M	1.000,00		
2.2.	ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS				
2.2.1.	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA NÃO ARRUADA	KM2	15,27	=21.82*0.7	
2.2.2.	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA ARRUADA	KM2	6,55	=21.82*0.3	
2.2.3.	ESTUDO HIDRÁULICO DE VIA SITUADA EM ÁREA, OBJETO DE ESTUDO HIDROLÓGICO	M	3.200,00	=3200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE, MEIO E PEREQUÊ (PEIXE) - GUARUJÁ - SP

LOCAL: GUARUJA - SP

PROJETO: SEPLAN-2026-PROJ-020-REV03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
2.3.	PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS				
2.3.1.	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	10,00	=1+3+6	
	PLANTA GERAL	UN	1		
	PROJETO BÁSICO GEOMETRICO DO CANAL (PLANTA, PERFIL, SEÇÕES E DETALHES)	UN	3		
	PROJETO BÁSICO DE DESASSOREAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (PLANTAS, SEÇÕES, DETALHES, ETC)	UN	6		
2.4.	PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS				
2.4.1.	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	24,00	=1+8+15	
	PLANTA GERAL	UN	1		
	PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO DO CANAL (PLANTA, PERFIL, SEÇÕES E DETALHES)	UN	8		
	PROJETO EXECUTIVO DE DESASSOREAMENTO - GEOMETRIA E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (PLANTAS, SEÇÕES, DETALHES, ETC)	UN	15		
3.	PROJETOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DO CANAL DO RIO DO MEIO				
3.1.	LEVANTAMENTOS				
3.1.1.	LEVANTAMENTO DE SECOES TOPOBATIMETRICOS.	M	2.830,00	=1450+1100+280	
	TRECHO 01	M	1.450,00		
	TRECHO 03A	M	1.100,00		
	TRECHO 03B	M	280,00		
3.2.	ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS				
3.2.1.	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA NÃO ARRUADA	KM2	3,13	=6.26*0.5	
3.2.2.	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA ARRUADA	KM2	3,13	=3,13	
3.2.3.	ESTUDO HIDRÁULICO DE VIA SITUADA EM ÁREA, OBJETO DE ESTUDO HIDROLÓGICO	M	2.830,00	=2830	
3.3.	PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS				
3.3.1.	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	11,00	=1+4+6	
	PLANTA GERAL		1		
	PROJETO BÁSICO GEOMETRICO DO CANAL (PLANTA, PERFIL, SEÇÕES E DETALHES)		4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE, MEIO E PEREQUÊ (PEIXE) - GUARUJÁ - SP

LOCAL: GUARUJÁ - SP

PROJETO: SEPLAN-2026-PROJ-020-REV03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	
	PROJETO BASICO DE DESASSOREAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (PLANTAS, SECÕES, DETALHES, ETC)		6	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE, MEIO E PEREQUÊ (PEIXE) - GUARUJÁ - SP

LOCAL: GUARUJA - SP

PROJETO: SEPLAN-2026-PROJ-020-REV03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
3.4.	PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS				
3.4.1.	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	25,00	=1+8+16	
	PLANTA GERAL		1		
	PROJETO EXECUTIVO GEOMETRICO DO CANAL (PLANTA, PERFIL, SEÇÕES E DETALHES)		8		
	PROJETO EXECUTIVO DE DESASSOREAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (PLANTAS, SEÇÕES, DETALHES, ETC)		16		

GUARUJÁ / SP

Local

04 de maio de 2026

Data

0
0
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

CRONOGRAMA

OBRA: PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE, MEIO E PEREQUÊ (PEIXE) - GUARUJÁ - SP

Local: GUARUJÁ - SP

PROJETO: SEPLAN-2026-PROJ-020-REV03

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1.	PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE	R\$ 777.000,98										
1.1.	LEVANTAMENTOS	R\$ 167.791,70	67.116,68 40,00%	67.116,68 40,00%	33.558,34 20,00%							
1.2.	ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS	R\$ 119.634,21		11.963,42 10,00%	35.890,26 30,00%	35.890,26 30,00%	35.890,27 30,00%					
1.3.	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	R\$ 35.956,53	14.382,61 40,00%	14.382,61 40,00%	7.191,31 20,00%							
1.4.	PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS	R\$ 186.579,54				18.657,95 10,00%	18.657,95 10,00%	74.631,81 40,00%	74.631,83 40,00%			
1.5.	PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS	R\$ 267.039,00								53.407,80 20,00%	53.407,80 20,00%	53.407,80 20,00%
2.	PROJETOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DO CANAL DO RIO DO PEIXE (RIO PEREQUÊ)	R\$ 358.019,58										
2.1.	LEVANTAMENTOS	R\$ 35.488,00								35.488,00 100,00%		
2.2.	ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS	R\$ 55.658,18									27.829,09 50,00%	27.829,09 50,00%
2.3.	PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS	R\$ 88.847,40										
2.4.	PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS	R\$ 178.026,00										
3.	PROJETOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DO CANAL DO RIO DO MEIO	R\$ 340.678,98										
3.1.	LEVANTAMENTOS	R\$ 31.384,70										
3.2.	ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS	R\$ 26.118,39										
3.3.	PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS	R\$ 97.732,14										
3.4.	PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS	R\$ 185.443,75										
	TOTAL	R\$ 1.475.699,54	81.499,29 5,52%	93.462,71 6,33%	76.639,91 5,19%	54.548,21 3,70%	54.548,22 3,70%	74.631,81 5,06%	74.631,83 5,06%	88.895,80 6,02%	81.236,89 5,50%	81.236,89 5,50%
	% PERÍODO											
	TOTAL ACUMULADO		81.499,29	174.962,00	251.601,91	306.150,12	360.698,34	435.330,15	509.961,98	598.857,78	680.094,67	761.331,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

CRONOGRAMA

OBRA: PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSE											
Local: GUARUJÁ - SP											
PROJETO: SEPLAN-2026-PROJ-020-REV03											
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	11	12	13	14	15	16	17	18	TOTAL
1.	PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE	R\$ 777.000,98									
1.1.	LEVANTAMENTOS	R\$ 167.791,70									167.791,70
											100,00%
1.2.	ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS	R\$ 119.634,21									119.634,21
											100,00%
1.3.	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	R\$ 35.956,53									35.956,53
											100,00%
1.4.	PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS	R\$ 186.579,54									186.579,54
											100,00%
1.5.	PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS	R\$ 267.039,00	53.407,80	53.407,80							267.039,00
			20,00%	20,00%							100,00%
2.	PROJETOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DO CANAL DO RIO DO PEIXE (RIO PEREQUÊ)	R\$ 358.019,58									
2.1.	LEVANTAMENTOS	R\$ 35.488,00									35.488,00
											100,00%
2.2.	ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS	R\$ 55.658,18									55.658,18
											100,00%
2.3.	PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS	R\$ 88.847,40	35.538,96	35.538,96	17.769,48						88.847,40
			40,00%	40,00%	20,00%						100,00%
2.4.	PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS	R\$ 178.026,00			35.605,20	71.210,40	71.210,40				178.026,00
					20,00%	40,00%	40,00%				100,00%
3.	PROJETOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DO CANAL DO RIO DO MEIO	R\$ 340.678,98									
3.1.	LEVANTAMENTOS	R\$ 31.384,70	31.384,70								31.384,70
			100,00%								100,00%
3.2.	ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS	R\$ 26.118,39		13.059,19	13.059,20						26.118,39
				50,00%	50,00%						100,00%
3.3.	PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS	R\$ 97.732,14				39.092,85	39.092,85	19.546,44			97.732,14
						40,00%	40,00%	20,00%			100,00%
3.4.	PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS	R\$ 185.443,75						37.088,75	74.177,50	74.177,50	185.443,75
								20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
	TOTAL	R\$ 1.475.699,54	120.331,46	102.005,95	66.433,88	110.303,25	110.303,25	56.635,19	74.177,50	74.177,50	1.475.699,54
	% PERÍODO		8,15%	6,91%	4,50%	7,47%	7,47%	3,84%	5,03%	5,03%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO		881.663,02	983.668,97	1.050.102,85	1.160.406,10	1.270.709,35	1.327.344,54	1.401.522,04	1.475.699,54	

0
0
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

CURVA ABC							04/05/2026	FAIXA	PORCENTAGEM	
OBRA: PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE, MEIO E PEREQUÊ (PEIXE)								A	80,00%	
LOCAL: GUARUJA - SP								B	90,00%	
PROJETO: PROJETO: SEPLAN-2026-PROJ-020-REV03								C	100,00%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PR. UNT.	TOTAL COM BDI	porcentagem individual	porcentagem acumulada	faixa
			PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE, MEIO E PEREQUÊ (PEIXE) - GUARUJÁ - SP				R\$ 1.475.699,54			A
1.5.1.	SIURB INFRA	3053018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	85,00	R\$ 7.417,75	R\$ 630.508,75	42,73%	42,73%	A
1.4.1.	SIURB INFRA	3053017	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	42,00	R\$ 8.884,74	R\$ 373.159,08	25,29%	68,02%	A
1.1.1.	DER	21.02.22.01	LEVANTAMENTO DE SECOES TOPOBATIMÉTRICAS.	M	21.160,00	R\$ 11,09	R\$ 234.664,40	15,90%	83,92%	B
1.2.3.	SIURB INFRA	3011000	ESTUDO HIDRÁULICO DE VIA SITUADA EM ÁREA, OBJETO DE ESTUDO HIDROLÓGICO	M	21.160,00	R\$ 4,13	R\$ 87.390,80	5,92%	89,84%	B
1.2.2.	SIURB INFRA	3009000	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA ARRUADA	KM2	18,18	R\$ 3.206,23	R\$ 58.289,27	3,95%	93,79%	C
1.2.1.	SIURB INFRA	3010000	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA NÃO ARRUADA	KM2	39,69	R\$ 1.404,15	R\$ 55.730,71	3,78%	97,57%	C
1.3.1.	SIURB INFRA	2002010	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	54,00	R\$ 227,38	R\$ 12.278,52	0,83%	98,40%	C
1.3.10.	SIURB INFRA	2006102	ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO CONFORME SMA 039/2004 E VOR 256/E/2016	UN	3,00	R\$ 1.614,91	R\$ 4.844,73	0,33%	98,73%	C
1.3.8.	SIURB INFRA	2006004	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	9,00	R\$ 472,76	R\$ 4.254,84	0,29%	99,02%	C
1.3.2.	SIURB INFRA	2002002	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	3,00	R\$ 961,88	R\$ 2.885,64	0,20%	99,22%	C
1.3.4.	SIURB INFRA	2002009	EXECUÇÃO DE PLATAFORMA EM TERRENO ALAGADIÇO OU ACIDENTADO	UN	9,00	R\$ 289,84	R\$ 2.608,56	0,18%	99,40%	C
1.3.9.	SIURB INFRA	2006005	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ENS.	9,00	R\$ 289,76	R\$ 2.607,84	0,18%	99,58%	C
1.3.6.	SIURB INFRA	2006002	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	ENS.	9,00	R\$ 189,78	R\$ 1.708,02	0,12%	99,70%	C
1.3.3.	SIURB INFRA	2002005	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 100 A 200M	UN	6,00	R\$ 264,63	R\$ 1.587,78	0,11%	99,81%	C
1.3.11.	SIURB INFRA	1022000	RELATÓRIO TÉCNICO	M	54,00	R\$ 25,85	R\$ 1.395,90	0,09%	99,90%	C
1.3.7.	SIURB INFRA	2006003	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	ENS.	9,00	R\$ 154,96	R\$ 1.394,64	0,09%	99,99%	C
1.3.5.	SIURB INFRA	2006001	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL	ENS.	9,00	R\$ 43,34	R\$ 390,06	0,03%	100,0%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA:	04/05/2026
OBRA: PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE, MEIO E									
LOCAL: GUARUJA - SP								BASE: SIURB INFRA JAN/2026 DER	
PROJETO: SEPLAN-2026-PROJ-020-REV03								BDI 1 : 25,00%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE, MEIO E PEREQUÊ (PEIXE) - GUARUJÁ - SP								-	R\$ 1.475.699,54
1.			PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE						R\$ 777.000,98
1.1.			LEVANTAMENTOS						R\$ 167.791,70
1.1.1.	DER	21.02.22.01	LEVANTAMENTO DE SECOES TOPOBATIMETRICOS.	M	15.130,00	R\$ 8,87	BDI 1	11,09	R\$ 167.791,70
1.2.			ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS						R\$ 119.634,21
1.2.1.	SIURB INFRA	3010000	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA NÃO ARRUADA	KM2	21,29	R\$ 1.123,32	BDI 1	1.404,15	R\$ 29.894,35
1.2.2.	SIURB INFRA	3009000	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA ARRUADA	KM2	8,50	R\$ 2.564,98	BDI 1	3.206,23	R\$ 27.252,96
1.2.3.	SIURB INFRA	3011000	ESTUDO HIDRÁULICO DE VIA SITUADA EM ÁREA, OBJETO DE ESTUDO HIDROLÓGICO	M	15.130,00	R\$ 3,30	BDI 1	4,13	R\$ 62.486,90
1.3.			ESTUDOS GEOTÉCNICOS						R\$ 35.956,53
1.3.1.	SIURB INFRA	2002010	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	54,00	R\$ 181,90	BDI 1	227,38	R\$ 12.278,52
1.3.2.	SIURB INFRA	2002002	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	3,00	R\$ 769,50	BDI 1	961,88	R\$ 2.885,64
1.3.3.	SIURB INFRA	2002005	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 100 À 200M	UN	6,00	R\$ 211,70	BDI 1	264,63	R\$ 1.587,78
1.3.4.	SIURB INFRA	2002009	EXECUÇÃO DE PLATAFORMA EM TERRENO ALAGADIÇO OU ACIDENTADO	UN	9,00	R\$ 231,87	BDI 1	289,84	R\$ 2.608,56
1.3.5.	SIURB INFRA	2006001	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL	ENS.	9,00	R\$ 34,67	BDI 1	43,34	R\$ 390,06
1.3.6.	SIURB INFRA	2006002	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	ENS.	9,00	R\$ 151,82	BDI 1	189,78	R\$ 1.708,02
1.3.7.	SIURB INFRA	2006003	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	ENS.	9,00	R\$ 123,97	BDI 1	154,96	R\$ 1.394,64
1.3.8.	SIURB INFRA	2006004	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	9,00	R\$ 378,21	BDI 1	472,76	R\$ 4.254,84
1.3.9.	SIURB INFRA	2006005	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ENS.	9,00	R\$ 231,81	BDI 1	289,76	R\$ 2.607,84
1.3.10.	SIURB INFRA	2006102	ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO CONFORME SMA 039/2004 E VOR 256/E/2016	UN	3,00	R\$ 1.291,93	BDI 1	1.614,91	R\$ 4.844,73
1.3.11.	SIURB INFRA	1022000	RELATÓRIO TÉCNICO	M	54,00	R\$ 20,68	BDI 1	25,85	R\$ 1.395,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA:	04/05/2026
OBRA: PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE, MEIO E									
LOCAL: GUARUJA - SP								BASE: SIURB INFRA JAN/2026 DER	
PROJETO: SEPLAN-2026-PROJ-020-REV03								BDI 1 : 25,00%	
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.4.			PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS						R\$ 186.579,54
1.4.1.	SIURB INFRA	3053017	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	21,00	R\$ 7.107,79	BDI 1	8.884,74	R\$ 186.579,54
1.5.			PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS						R\$ 267.039,00
1.5.1.	SIURB INFRA	3053018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	36,00	R\$ 5.934,20	BDI 1	7.417,75	R\$ 267.039,00
2.			PROJETOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DO CANAL DO RIO DO PEIXE (RIO PEREQÊ)						R\$ 358.019,58
2.1.			LEVANTAMENTOS						R\$ 35.488,00
2.1.1.	DER	21.02.22.01	LEVANTAMENTO DE SECOES TOPOBATIMETRICOS.	M	3.200,00	R\$ 8,87	BDI 1	11,09	R\$ 35.488,00
2.2.			ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS						R\$ 55.658,18
2.2.1.	SIURB INFRA	3010000	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA NÃO ARRUADA	KM2	15,27	R\$ 1.123,32	BDI 1	1.404,15	R\$ 21.441,37
2.2.2.	SIURB INFRA	3009000	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA ARRUADA	KM2	6,55	R\$ 2.564,98	BDI 1	3.206,23	R\$ 21.000,81
2.2.3.	SIURB INFRA	3011000	ESTUDO HIDRÁULICO DE VIA SITUADA EM ÁREA, OBJETO DE ESTUDO HIDROLÓGICO	M	3.200,00	R\$ 3,30	BDI 1	4,13	R\$ 13.216,00
2.3.			PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS						R\$ 88.847,40
2.3.1.	SIURB INFRA	3053017	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	10,00	R\$ 7.107,79	BDI 1	8.884,74	R\$ 88.847,40
2.4.			PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS						R\$ 178.026,00
2.4.1.	SIURB INFRA	3053018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	24,00	R\$ 5.934,20	BDI 1	7.417,75	R\$ 178.026,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA:	04/05/2026
OBRA: PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DOS RIOS CRUMAÚ, ACARAÚ E POUCA SAÚDE, MEIO E									
LOCAL: GUARUJA - SP								BASE: SIURB INFRA JAN/2026 DER	
PROJETO: SEPLAN-2026-PROJ-020-REV03								BDI 1 : 25,00%	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
3.			PROJETOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DO CANAL DO RIO DO MEIO						R\$ 340.678,98
3.1.			LEVANTAMENTOS						R\$ 31.384,70
3.1.1.	DER	21.02.22.01	LEVANTAMENTO DE SECOES TOPOBATIMETRICOS.	M	2.830,00	R\$ 8,87	BDI 1	11,09	R\$ 31.384,70
3.2.			ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS						R\$ 26.118,39
3.2.1.	SIURB INFRA	3010000	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA NÃO ARRUADA	KM2	3,13	R\$ 1.123,32	BDI 1	1.404,15	R\$ 4.394,99
3.2.2.	SIURB INFRA	3009000	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA ARRUADA	KM2	3,13	R\$ 2.564,98	BDI 1	3.206,23	R\$ 10.035,50
3.2.3.	SIURB INFRA	3011000	ESTUDO HIDRÁULICO DE VIA SITUADA EM ÁREA, OBJETO DE ESTUDO HIDROLÓGICO	M	2.830,00	R\$ 3,30	BDI 1	4,13	R\$ 11.687,90
3.3.			PROJETOS BÁSICOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS						R\$ 97.732,14
3.3.1.	SIURB INFRA	3053017	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	11,00	R\$ 7.107,79	BDI 1	8.884,74	R\$ 97.732,14
3.4.			PROJETOS EXECUTIVOS DE MACRODRENAGEM PARA DESASSOREAMENTO DE CANAIS EM REGIÕES URBANIZADAS						R\$ 185.443,75
3.4.1.	SIURB INFRA	3053018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	25,00	R\$ 5.934,20	BDI 1	7.417,75	R\$ 185.443,75

GUARUJÁ / SP

Local

04 de maio de 2026

Data

0
0
0